



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

DEPUTADO ESTADUAL
ANDRÉ
DO PREMIUM

PROJETO DE LEI Nº *657* DE *02* DE *agosto*

DE 2023



APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO

Em 3 / 08 / 20 23

[Signature]
1º Secretário

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação civil, Câmara de Dirigentes Lojistas de Santo Antônio do Descoberto- CDL inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 07.015.777/0001-79, com sede no Santo Antônio do Descoberto -GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos dias do mês de do ano de 2023

[Signature]

Deputado ANDRÉ DO PREMIUM



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

DEPUTADO ESTADUAL
ANDRÉ
DO PREMIUM

JUSTIFICATIVA



O presente Projeto de Lei tem por finalidade conceder Utilidade Pública a Associação câmara dos dirigentes lojistas.

A associação presta serviço à comunidade, promovendo a integração e os laços de cooperação visando incentivar o comércio local.

A associação ampara, orienta e defende os legítimos interesses do comércio lojista, em especial as micro e pequenas empresas, vem promovendo também estudos e pesquisas voltadas as atividades do varejo.

E, por ser de relevância social conto com a aprovação dos nobres pares.

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - CDL

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
(AGE REALIZADA EM 11/11/2019)

ESTATUTO SOCIAL

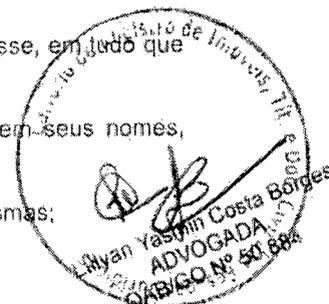
CAPÍTULO I
DA DURAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A Câmara de Dirigentes Lojistas de Santo Antônio do Descoberto. – CDL, é uma associação civil, de personalidade jurídica de direito privado com representação no âmbito municipal, de duração por tempo indeterminado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.015.777/0001-79, regularmente filiada à Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Estado de Goiás – FCDL/GO e à Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas – CNDL, integrante do Sistema CNDL, fundada em 20/05/2004, sendo entidade de classe sem fins econômicos, sem filiação política, partidária ou religiosa, com sede e foro na cidade de Santo Antônio do Descoberto à Av. Goiás, Quadra 30, Lote 07, Salas 02 e 04 – centro, CEP:72900-368, Estado de Goiás.

Parágrafo Único - A Forma Confederativa é organizada em três esferas, quais sejam: a federal representada pela CNDL, a estadual representada pela FCDL/GO e a municipal representada pela CDL de Santo Antônio do Descoberto, integrando assim o "Sistema CNDL".

Art 2º São objetivos da CDL de Santo Antônio do Descoberto:

- I - Congregar os diversos segmentos do comércio e promover a integração e os laços de cooperação entre seus dirigentes no âmbito municipal, visando incentivar a colaboração recíproca em torno dos interesses comuns da classe e da sociedade em geral;
- II - Criar um ambiente propício à colaboração e troca de ideias sobre a ação comum das empresas filiadas e quanto aos problemas que lhes são inerentes, promovendo e estimulando o estudo das questões afins para a solução de problemas específicos da atividade lojista, difundindo seus resultados;
- III - Divulgar a relevância dos serviços prestados à coletividade pelo comércio lojista;
- IV - Amparar, orientar e defender os legítimos interesses do comércio lojista e demais atividades empresariais, em especial as micro e pequenas empresas (MPE's); defender a ordem econômica, a livre iniciativa no âmbito Municipal e a justiça fiscal, inclusive na qualidade de substituta processual ativa e na qualidade de representante judicial ou extrajudicial, em conformidade com o disposto no Art. 5º, inciso XXI da Constituição Federal e na Lei 7.347/85, inclusive para o fim de promover "Ação Civil Pública" e "Ação de Inconstitucionalidade" no Estado de Goiás junto aos Poderes Públicos constituídos.
- V - Promover, caso seja do seu interesse, estudos e pesquisas; publicar periódicos, livros, revistas e demais trabalhos dedicados às suas finalidades e às atividades do varejo;
- VI - Promover, oferecer e/ou manter, para seus associados, cursos, palestras, seminários, encontros, congressos, convenções, direcionados para empresários e funcionários, com a finalidade de transmitir, atualizar e aprimorar os conhecimentos técnicos necessários para a gestão profissionalizada dos seus negócios e das suas atividades;
- VII - Promover campanhas e ações promocionais que visem incrementar os negócios de seus associados;
- VIII - Cooperar com o Poder Público e com outras Associações e Entidades de Classe, em tudo que interessar, direta ou indiretamente à comunidade e aos seus associados;
- IX - Manter, por determinação e responsabilidade das empresas associadas e em seus nomes, arquivo relativo a clientes inadimplentes;
- X - Participar de entidades filantrópicas, mediante gestão ou organização das mesmas;





- XI - Manter serviços de interesses dos associados, que funcionarão como departamentos da CDL de Santo Antônio do Descoberto regidos por regimentos internos.
- XII - Desenvolver e/ou realizar projetos e serviços de pesquisas de interesse da CDL de Santo Antônio do Descoberto e dos seus associados como um todo;
- XIII - Prestigiar a Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas – CNDL e a Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Estado de Goiás – FCDL/GO.
- XIV - Promover a convivência pacífica e harmônica entre os integrantes do "Sistema CNDL";
- XV - Respeitar as normas estatutárias com o objetivo de privilegiar o Movimento Lojista e Empresarial, representado na base pelos associados da CDL de Santo Antônio do Descoberto em detrimento de qualquer outro interesse;
- XVI - Pugnar sempre por eleições democráticas dos representantes do "Sistema CNDL" em todos os seus níveis;
- XVII - Fazer a representação do Varejo fomentando diretrizes nas atividades econômicas, políticas e sociais;
- XVIII - Consolidar o "SPC" como referência nacional de serviço de proteção ao crédito e outras soluções para o comércio de bens e serviços.

§ 1º - O disposto nos itens "III", "V", "VI", "VII", "IX" e "XII" deste artigo poderá ser realizado por meios próprios, conveniados e/ou terceirizados.

§ 2º - São Departamentos da Câmara de Dirigentes Lojistas de Santo Antônio do Descoberto – CDL:

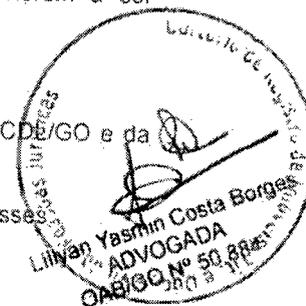
- a) - Serviço de Proteção ao Crédito – SPC;
- b) - Departamento Comercial;
- c) - Departamento Administrativo
- d) - Departamento Financeiro
- e) - Departamento de Cobranças.
- f) - Outros que a Assembleia Geral criar.

CAPITULO II DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS – CDL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO SEUS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Art. 3º - A Câmara de Dirigentes Lojistas de Santo Antônio do Descoberto, integrante do Sistema Confederativo Nacional, com representação no âmbito municipal e filiada à FCDL/GO, é constituída de pessoas naturais ou jurídicas, com atividade associativa ou sindical, econômica ou profissional reconhecidas, bem como entes personificados reconhecidos em lei, estabelecidos no Município de Santo Antônio do Descoberto Goiás.

Art. 4º - São direitos da Câmara de Dirigentes Lojistas de Santo Antônio do Descoberto – CDL:

- a) - Participar, por meio do seu representante legal, das assembleias da FCDL/GO na forma do Estatuto da Federação e do Diretor Distrital que a representa, nas assembleias da CNDL, na forma do Estatuto da CNDL e no Conselho de Representantes da FCDL/GO, na forma do seu Estatuto, cumprindo suas deliberações aprovadas;
- b) - Utilizar-se de orientações técnicas, bem como dos nomes e das logomarcas de propriedade da CNDL, quais sejam: Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas (FCDL), Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL), Serviço de Proteção ao Crédito (SPC), SPC Brasil, Mérito Lojista, "Sistema Nacional de Proteção ao Crédito (SNPC)" e outras que vierem a ser instituídas, mediante o preenchimento dos requisitos estatutários;
- c) - Propor sugestões que visem beneficiar o comércio lojista em geral;
- d) - Exigir o cumprimento de obrigações estipuladas em seu favor no Estatuto da FCDL/GO e da CNDL;
- e) - Recorrer ao órgão competente dos atos que considerar contrários aos seus interesses.

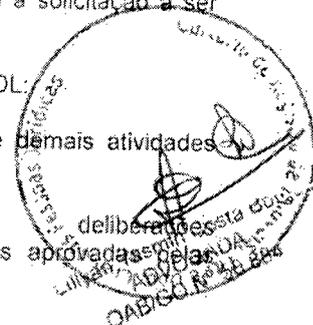




- f) - A teor do Art. 5º, XXI, da Constituição Federal, a CDL de Santo Antônio do Descoberto está expressamente autorizada ajuizar e/ou defender ações coletivas no interesse de seus associados, bem assim, representá-los judicial ou extrajudicialmente;
- g) - Promover a realização de Convenções, Seminários, Palestras, Reuniões, etc., locais ou intermunicipais;
- h) - Manter órgãos e departamentos de apoio aos seus serviços e através deles, dar assistência, regulamentar e dar suporte aos seus associados e convenentes.
- i) - Homologar e manter, por conta própria ou de terceiros, serviços e produtos que visem ao desenvolvimento da atividade empresarial dos associados e convenentes do "Sistema CNDL";
- j) - Promover estudos e pesquisas, publicar periódicos, livros e demais trabalhos dedicados às suas finalidades e ao varejo;
- k) - Manter o SPC – Serviço de Proteção ao Crédito do "Sistema CNDL" como referência nacional de serviços de proteção ao crédito e outras soluções para o comércio de bens e serviços a serem desenvolvidos pela CNDL, FCDL's, CDLE's, SPC Brasil e convenentes.
- l) - Criar Núcleos de Dirigentes Lojistas (NDL's) como se segue:
- I - O Pedido de criação do NDL dever ser assinado no mínimo por 10 (dez) empresas mercantis, de prestação de serviços, instituições financeiras e profissionais liberais com atividades regulamentadas em lei, só podendo existir um NDL por Município;
 - II - Definir a criação do NDL em reunião de Diretoria com a lavratura de ata da mesma;
 - III - A definição pela criação do NDL deverá ser comunicada à FCDL/GO, que por sua vez fará a comunicação à CNDL;
 - IV - As empresas participantes do NDL deverão obedecer sem restrições, os critérios estabelecidos no Estatuto da CDL de Santo Antônio do Descoberto e ao Estatutos da FCDL/GO e da CNDL;
 - V - A CDL de Santo Antônio do Descoberto regulamentará a criação e o funcionamento dos seus NDL's e manterá em sua Diretoria um Coordenador de NDL's;
 - VI - Anualmente as empresas integrantes do NDL realizarão eleições que serão conduzidas pela CDL de Santo Antônio do Descoberto, para indicar um Coordenador do NDL, sendo que os três nomes mais votados serão encaminhados em lista tríplice para que a Diretoria da CDL de Santo Antônio do Descoberto escolha e nomeie o Coordenador do NDL;
 - VII - Os NDL's terão um Regimento Interno, que para sua validade, sua elaboração ou qualquer alteração deverá ser referendado pela Diretoria da CDL de Santo Antônio do Descoberto;
 - VIII - Os NDL's poderão estabelecer para seus integrantes, contribuições financeiras complementares para fazer frente as suas promoções ou projetos. Esses recursos deverão permanecer em conta separada, mas no caixa da CDL de Santo Antônio do Descoberto, com movimentação conjunta;
 - IX - A CDL de Santo Antônio do Descoberto poderá fazer investimentos para a manutenção do NDL e poderá aportar recursos mediante apresentação de propostas ou projetos que deverão ser apresentados a sua Diretoria pelo Coordenador do Núcleo;
 - X - Caso haja, além da CDL de Santo Antônio do Descoberto, outra CDL interessada na abertura de um NDL no mesmo Município, competirá à FCDL/GO deliberar sobre a solicitação a ser aprovada e autorizada.

Art. 5º -São deveres da Câmara de Dirigentes Lojistas de Santo Antônio do Descoberto – CDL:

- a) - Defender, em seu âmbito territorial, os interesses do comércio lojista e demais atividades empresariais;
- b) - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, regulamentos, resoluções e estabelecidas pela FCDL/GO e pela CNDL, inclusive das deliberações aprovadas pela





assembleias e as resoluções do Conselho Estadual do SPC;

- c) - Cooperar, direta ou indiretamente no sentido de que a FCDL/GO e a CNDL atinjam suas finalidades, prestigiando-as;
- d) - Atender, por meio de seu Presidente, às convocações da FCDL/GO e através do seu Diretor Distrital às convocações da Assembleia Geral da CNDL e do Conselho de Representantes da FCDL/GO;
- e) - Pagar pontualmente as contribuições exigidas pela FCDL/GO e pela CNDL;
- f) - Custear as despesas dos representantes às reuniões realizadas fora de seu âmbito territorial e que sejam convocados pela FCDL/GO, desde que haja disponibilidade financeira;
- g) - Comunicar imediatamente à FCDL/GO e à CNDL a alteração do seu estatuto, seu endereço e de suas filiais, bem como das respectivas diretorias;
- h) - Prestigiar a FCDL/GO e à CNDL, fortalecendo a unidade Confederativa, reconhecendo e cumprindo o Estatuto da Federação e da Confederação, Regulamentos e Resoluções;
- i) - Usar os nomes e as logomarcas da CNDL, quais sejam: FCDL e Câmara de Dirigentes Lojistas e quando da prestação de Serviço de Proteção ao Crédito devidamente autorizada pela CNDL, a marca "SPC" e/ou "SPC Brasil";
- j) - Atender aos pedidos de informações da FCDL/GO e da CNDL;
- k) - Não contrariar os interesses de seus associados;
- l) - Informar a CNDL até 31 de janeiro de cada ano, o número atual de associados e, mantendo o SPC, também o número de informações processadas no ano anterior conforme formulário disponibilizado pela CNDL;
- m) - Não admitir associados estabelecidos fora dos seus limites territoriais, inclusive pela web, salvo às exceções previstas neste Estatuto e no Estatuto da CNDL;
- n) - Contribuir financeiramente à FCDL/GO e à CNDL, bem como, manter em dia as contraprestações correspondentes aos serviços eventualmente prestados pelas mesmas, inclusive relativos ao SPC.
- o) - Compartilhar com as entidades e convenientes do Sistema CNDL, através do SPC Brasil, sua base de dados do Serviço de Proteção ao Crédito e outras que detiver, sendo que o cumprimento desta obrigação para outras bases de dados fica restrita aos contratos operacionalizados a partir de 24/11/2016;
- p) - Manter cadastro ativo da Receita Federal do Brasil;
- q) - Deter conformidade contábil de acordo com as normas brasileiras de contabilidade.

§ 1º - Ao manterem, por si ou por terceiros, o Serviço de Proteção ao Crédito (SPC) proveniente do gerenciamento de banco de dados de seus associados, estes deverão ser autorizados pelo DASPC, utilizar a logomarca para identificar o SPC definida pelo "Conselho Nacional do SPC" submetendo-se ainda às disposições dos Estatutos da CNDL e da FCDL/GO, dos Regulamentos Nacional Institucional e Operacional de SPC's e deliberações da Assembleia Geral, dos Conselhos Nacional e Estadual do SPC, além das parcerias firmadas pela CNDL e/ou SPC Brasil com outras empresas ou entidades.

§ 2º - Em havendo interesse no processamento de dados pelo órgão da CNDL denominado SPC Brasil, sua admissão não estará sujeita exclusivamente ao cumprimento das obrigações dos Estatutos da FCDL/GO e CNDL e não será obrigatória, dependendo sempre da aprovação do Conselho Deliberativo do referido órgão.

§ 3º - É vedado à CDL de Santo Antônio do Descoberto prestar, por quaisquer meios, serviços de SPC a não associado, ainda, fora dos limites do Município de sua sede, respondendo por esta infração, na forma do Regulamento Nacional Institucional de SPC's, excetuando-se, entretanto, NDL's, associados que mantenha filial em outros Municípios, podendo centralizar as operações de SPC em qualquer um deles e na hipótese do art. 141 do Estatuto da CNDL.



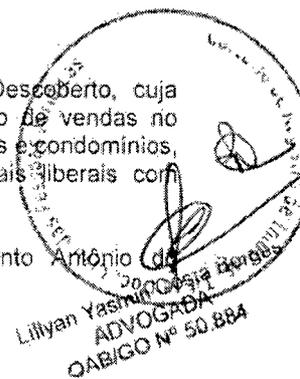


- § 4º - A CDL de Santo Antônio do Descoberto poderá firmar convênios e parcerias com outras para ampliar o seu desenvolvimento.
- § 5º - A CDL de Santo Antônio do Descoberto não responde pelos compromissos da FCDL/GO e a CNDL, assim como a FCDL/GO e a CNDL não respondem pelos compromissos da CDL de Santo Antônio do Descoberto.
- § 6º - O atraso da CDL de Santo Antônio do Descoberto da contribuição DASPC por período superior a 60 (sessenta) dias contados do seu vencimento, implicará na suspensão automática de todos os direitos decorrentes dos Estatuto da FCDL/GO e da CNDL, além de incorrer nas penalidades previstas.
- § 7º - Em caso de inadimplência nos pagamentos de competência da CDL de Santo Antônio do Descoberto à FCDL/GO, esta poderá pedir à CNDL a suspensão do direito de uso da marca SPC e/ou SPC Brasil;
- § 8º - As contribuições Estatutárias e ao DASPC devidas à CNDL, consideram-se vencidas no último dia útil do mês de sua competência, sendo que o atraso nos pagamentos implicará no acréscimo de correção monetária com índice de correção fixado pela Diretoria da CNDL, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito, podendo ainda, a critério da Diretoria da CNDL, seus dirigentes estarem sujeitos às penalidades descritas nos artigos constantes da Subseção II (Obrigações não financeiras) do Estatuto da CNDL;
- § 9º - A CNDL e/ou a FCDL/GO poderão firmar convênio com o SPC Brasil para a cobrança das contribuições financeiras devidas pela CDL de Santo Antônio do Descoberto, cujo inadimplemento resultará na suspensão dos serviços de SPC e das demais penalidades dos Estatutos da FCDL/GO e da CNDL, mantendo-se inalteradas as responsabilidades do Art. 23 do Estatuto da CNDL.
- Art. 6º - A CDL de Santo Antônio do Descoberto adota o SPC como único e exclusivo Serviço de Proteção ao Crédito a seus associados e convenientes.
- § 1º - A CDL de Santo Antônio do Descoberto e convenientes ficam coobrigadas a cumprir todas as disposições previstas em contratos, convênios e acordos atinentes a "banco de dados", ainda que não signatárias, sendo representadas pela CNDL, FCDL/GO, SPC Brasil e Base Centralizadora/Operadora respectiva.
- § 2º - O desatendimento à determinação do parágrafo anterior, importará na "suspensão automática" da CDL de Santo Antônio do Descoberto até a correção, com a proibição imediata do uso das marcas do Sistema CNDL, sendo que persistindo a falta por mais de 60 (sessenta) dias, a entidade será automaticamente desfilhada da FCDL/GO, deixando de integrar o Sistema CNDL, sendo-lhe cassado o registro no DASPC.
- § 3º - A desfiliação obriga a CDL de Santo Antônio do Descoberto a alterar sua denominação social e deixar de utilizar as marcas e nomes pelas quais o Sistema CNDL identifica suas entidades e serviços na forma do Estatuto da CNDL.
- Art. 7º - A CDL de Santo Antônio do Descoberto está obrigada a contribuir financeiramente para com a FCDL/GO e para com a CNDL, bem como manter em dia as contraprestações correspondentes aos serviços eventualmente prestados pelas mesmas, inclusive ao SPC.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E SUAS OBRIGAÇÕES

- Art. 8º - Podem se associar à CDL de Santo Antônio do Descoberto:
- a) - As pessoas jurídicas estabelecidas no Município de Santo Antônio do Descoberto, cuja atividade principal sejam: indústria, comércio de vendas a varejo, comércio de vendas no atacado, prestação de serviços, instituições financeiras, associações, sindicatos e condomínios, que estejam legalmente estabelecidas e em plena atividade e profissionais liberais com atividades regulamentadas em lei.

Parágrafo Único - Poderão entretanto serem admitidas como associadas da CDL de Santo Antônio do





Descoberto, porém sem direito de votar e serem votadas, outras empresas que, embora não se dediquem ao comércio lojista, banco, financeiras ou prestadoras de serviços, não sejam de natureza vetada pelo Regulamento Nacional de SPC's.

Art. 9º - Não podem se associar à CDL de Santo Antônio do Descoberto:

- a) - Empresas prestadoras de serviços de cobrança;
- b) - Agências de empregos;
- c) - Agências de investigações e similares;
- d) - Empresas funerárias;
- e) - Outros que a Diretoria Executiva assim o entender.

Parágrafo Único - Podêrão, entretanto, excepcionalmente, associarem-se as categorias de que trata este artigo, desde que suas propostas de filiação sejam aprovadas pela Diretoria Executiva, precedidas de análise e pareceres dos setores competentes da CDL de Santo Antônio do Descoberto.

Art. 10 - São categorias de Associados:

- a) - Associados Efetivos;
- b) - Associados Contribuintes;
- c) - Associados Beneméritos;
- d) - Associados Honorários
- e) - Associados Usuários

Art. 11 - Compõem o quadro de Associados Efetivos, as 100 (cem) Pessoas Jurídicas com data de filiação a CDL de Santo Antônio do Descoberto mais antiga e que se enquadrem nos condicionamentos da alínea "a" do artigo 8º, respeitados os direitos adquiridos dos associados até a presente alteração.

Parágrafo Único - Quando houver vaga(s) no quadro de Associados Efetivos por desfiliação, exclusão ou por encerramento de atividade da empresa associada, o preenchimento da(s) vaga(s) será feito por convite da Diretoria Executiva para empresa do segmento varejista, com matriz no Município de Santo Antônio do Descoberto que pertença ao quadro de Associados Contribuintes, independentemente de sua data de filiação ser a mais antiga ou não.

Art. 12 - Compõem o quadro de Associados Contribuintes, as 100 (cem) Pessoas Jurídicas com filiação mais antiga posteriores aos Associados Efetivos e que se enquadrem nos condicionamentos da alínea "a" do artigo 8º, respeitados os direitos adquiridos dos associados, até a presente alteração.

Parágrafo Único - Quando houver vaga(s) no quadro de Associados Contribuintes, por desfiliação, exclusão ou por encerramento de atividade da empresa associada, o preenchimento da(s) vaga(s) será feito por convite da Diretoria Executiva da CDL de Santo Antônio do Descoberto para empresa do segmento varejista, com matriz no Município de Santo Antônio do Descoberto e que pertença ao quadro de Associados Usuários há pelo menos 03 (Três) meses, independentemente de sua data de filiação ser a mais antiga ou não.

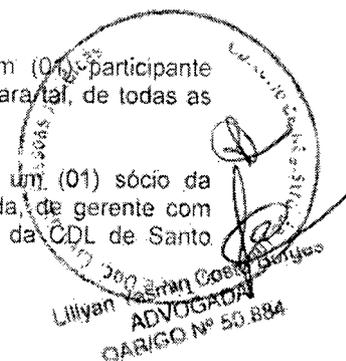
Art. 13 - O quadro de Associados Beneméritos é formado pelos ex-presidentes que exerceram pelo menos $\frac{3}{4}$ (Três quartos) do mandato para o qual foram eleitos.

Art. 14 - O quadro de Associados Honorários é formado por pessoas físicas que, havendo prestado relevantes serviços à CDL de Santo Antônio do Descoberto, tenham merecido a distinção do competente Certificado, aprovado por decisão unânime de sua Diretoria.

Art. 15 - O quadro de Associados Usuários, de número ilimitado, é formado por Pessoas Jurídicas que se enquadrem nas exigências da alínea "a" do artigo 8º.

Art. 16 - São direitos dos Associados:

- a) Dos Associados Efetivos: participar, através do proprietário ou de um (01) participante societário da empresa associada, depois de devidamente credenciado para tal, de todas as atividades da CDL de Santo Antônio do Descoberto, votar e ser votado.
- b) Dos Associados Contribuintes: participar, através do proprietário ou de um (01) sócio da empresa associada depois de devidamente credenciado para tal, ou ainda, de gerente com poderes específicos outorgados por procuração, de todas as atividades da CDL de Santo





Antônio do Descoberto, votar e ser votado, com exceção do gerente que não poderá ser votado.

- c) Dos Associados Beneméritos: participar das reuniões do Conselho Diretor, reuniões da Diretoria Executiva, votar e ser votado, ressalvando-se, entretanto, para ser votado, as exigências da letra "a" do artigo 8º
- d) Dos Associados Honorários: participar, por convite, dos eventos sociais institucionais promovidos pela CDL de Santo Antônio do Descoberto, gozar de isenção, em caráter permanente, das mensalidades cobradas pela CDL de Santo Antônio do Descoberto, não podendo, entretanto, votar nem ser votado em qualquer circunstância;
- e) Dos Associados Usuários: usufruir de todos os serviços prestados pela CDL de Santo Antônio do Descoberto e, pagando a diferença do valor da taxa de associação, ascender, por convite da Diretoria Executiva, ao quadro de Associados Contribuintes, não podendo votar nem ser votado;

Art. 17 - Para usufruir dos serviços da CDL de Santo Antônio do Descoberto, qualquer das categorias de Associados, se submeterá às normas estatutárias e regimentos internos de cada Departamento e/ou Setor, inclusive quanto às contribuições pecuniárias inerentes aos mesmos.

Art. 18 - O representante credenciado do Associado Efetivo será obrigatoriamente Sócio-Diretor ou Sócio-Proprietário da empresa filiada a CDL de Santo Antônio do Descoberto.

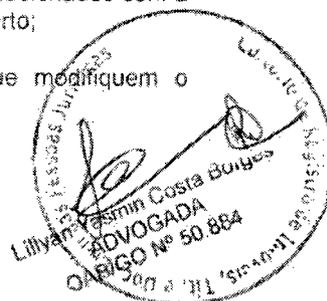
Parágrafo Único -A Empresa associada, de qualquer categoria, que tenha sede fora da Região Metropolitana de Santo Antônio do Descoberto, não possuindo Diretor em Santo Antônio do Descoberto, poderá ser representada por gerente credenciado com a outorga de poderes expressos, exceto para ser votado.

Art. 19 - São deveres dos Associados de qualquer categoria:

- a) - Manter seus compromissos pecuniários com a entidade rigorosamente em dia;
- b) - Comunicar a suspensão de suas atividades, constando data e motivos, se temporária ou definitiva;
- c) - Credenciar seus representantes;
- d) - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as normas, regulamentos e Regimentos Internos dos Departamentos da CDL de Santo Antônio do Descoberto;
- e) - Ao fazer uso dos serviços da CDL de Santo Antônio do Descoberto, observar rigorosamente o disposto nos capítulos deste Estatuto das normas, e dos regimentos internos;
- f) - Comunicar imediatamente o descredenciamento de seu representante junto a CDL de Santo Antônio do Descoberto;
- g) - Quando membro da Diretoria Executiva, comparecer às reuniões e cumprir as atribuições que lhe forem conferidas;
- h) - Tratar com urbanidade e educação os demais associados e funcionários da CDL de Santo Antônio do Descoberto;
- i) - Nas solenidades e reuniões da CDL de Santo Antônio do Descoberto, respeitar as regras de conduta em sociedade e as normas de educação e respeito ao decoro público;
- j) - Não fornecer informações ou dar conhecimento a terceiros, de atos e fatos relacionados com a atividade de associado em que interfiram a CDL de Santo Antônio do Descoberto;
- k) - comunicar em 48 (quarenta e oito) horas, as alterações contratuais que modifiquem o endereço, a finalidade; o quadro de sócios e capital social da empresa.

Art. 20 - Perde os direitos de Associado:

- a) - O que pediu cancelamento da condição de associado;





- b) - O que foi excluído;
- c) - O que foi punido, enquanto dura a punição;
- d) - Temporariamente pelo tempo máximo de 90 (Noventa) dias, aqueles que deixarem de cumprir suas obrigações pecuniárias para com a CDL de Santo Antônio do Descoberto.

Parágrafo Único - A falta de cumprimento das obrigações pecuniárias para com a CDL de Santo Antônio do Descoberto por prazo superior a 90 (noventa) dias, importará na sua inclusão no quadro de associados inativos.

Art. 21 - São deveres dos representantes dos associados devidamente credenciados:

- a) - Pugnar pelo bom nome da CDL de Santo Antônio do Descoberto;
- b) - Quando membro da Diretoria Executiva, comparecer às reuniões.

Art. 22 - Perde o Direito de Representante:

- a) - Quando se exonerar do cargo;
- b) - Por iniciativa da empresa associada que o credenciou;
- c) - Quando destituído pela Diretoria Executiva;

Art. 23 - São aplicáveis aos associados e representantes credenciados as seguintes penalidades:

I - Aos Representantes:

- a) - Pena de advertência;
- b) - A suspensão dos Direitos;

II - Aos Associados:

- a) - A suspensão temporária dos Direitos;
- b) - Inclusão no quadro de associados inativos por falta de pagamento superior a 90 (noventa) dias;
- c) - Exclusão por falta grave.

Art. 24 - A aplicação das penalidades obedecerá às seguintes normas:

- a) - Será advertido pelo Presidente o representante que se comportar inconvenientemente no âmbito de suas atividades comerciais e classistas. Na falta seguinte, será suspenso de seus direitos pela Diretoria e na reincidência será cassado o seu credenciamento;
- b) - Ao associado, será aplicada pela Diretoria Executiva, a suspensão temporária pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, dos seus direitos pelo não cumprimento dos compromissos financeiros e outros, até que seja sanada a falta;
- c) A pena de inclusão no quadro de associados inativos da CDL de Santo Antônio do Descoberto será aplicada por sua Diretoria Executiva, por inadimplência superior a 90 (noventa) dias,
- d) - A pena de Exclusão por falta grave, será aplicada pela Diretoria Executiva da CDL de Santo Antônio do Descoberto com direito a recurso dentro do prazo de 15 (Quinze) dias para Conselho Diretor em reunião especialmente convocada para tal.

§ 1º - São consideradas FALTAS GRAVES, as atitudes indecorosas, inconvenientes, públicas ou no âmbito da Entidade, as condenações com sentenças transitadas em julgado de ações de práticas espúrias por quaisquer componentes da empresa associada.

§ 2º - A apuração das situações ensejadoras da aplicação da penalidade de Falta Grave é de competência da Diretoria Executiva da CDL de Santo Antônio do Descoberto, que por sua vez, em decisão por maioria absoluta em reunião ordinária, decidirá a remessa em parecer circunstanciado para julgamento pelo Conselho Diretor.

§ 3º - Das decisões do Conselho Diretor sobre exclusão de associado, caberá recurso dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, em última instância, para a Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.



CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO



Art. 25 - São órgãos da Administração:

- a) - Assembleia Geral (AG)
- b) - Conselho Diretor (CD)
- c) - Diretoria Executiva (DE)
- d) - Conselho Fiscal (CF)

SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL - AG

Art. 26 - A Assembleia Geral é o Órgão soberano da CDL de Santo Antônio do Descoberto e é constituída pela reunião dos associados Efetivos e Contribuintes, através de seus representantes credenciados e Associados Beneméritos, todos em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§ 1º - A Assembleia Geral se reúne ordinariamente uma vez por ano, em data a ser definida pela Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando convocada nos termos do Artigo 29.

§ 2º - A Convocação, tanto para a Assembleia Geral Ordinária quanto para a Assembleia Geral Extraordinária será feita pelo Presidente da CDL de Santo Antônio do Descoberto através de Edital encaminhado aos membros da AG com comprovante de entrega (Protocolo e/ou AR dos Correios), com antecedência mínima de 15 (Quinze) dias da data aprazada.

Art. 27 - Compete privativamente a Assembleia Geral:

- a) - Eleger a Diretoria Executiva;
- b) - Destituir membros da Diretoria Executiva por falta grave;
- c) - Eleger o Conselho Fiscal;
- d) - Destituir membro do Conselho Fiscal por falta grave;
- e) - Aprovar as contas da Diretoria Executiva;
- f) - Alterar os Estatutos da CDL de Santo Antônio do Descoberto;
- g) - Autorizar as operações de alienação do patrimônio, constituído de bens imóveis;
- h) - Deliberar sobre a extinção da CDL de Santo Antônio do Descoberto
- i) - Deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto.

Parágrafo Único - Para as deliberações a que se referem a destituição dos administradores e alteração deste Estatuto, é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo *quorum* será, em primeira convocação, com a presença de metade mais um dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, com a presença de pelo menos, 10% (Dez por cento) dos associados com direito a voto, 30 (trinta) minutos após o horário da primeira, cuja aprovação dependerá de votos favoráveis de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto presentes na assembleia.

Art. 28 - A Assembleia Geral Ordinária reúne-se para apreciação do relatório apresentado pelo Presidente da CDL de Santo Antônio do Descoberto, ocasião em que poderá também, discutir temas de interesse associativo, tomando deliberações.

Art. 29 - A Assembleia Geral Extraordinária é convocada:

- a) - Por iniciativa do Presidente;
- b) - Por deliberação da Diretoria Executiva;
- c) - A pedido de, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto e será instalada se presente, 80% (Oitenta por cento) dos associados que provocaram a convocação.

Parágrafo Único - Nas Assembleias Gerais Extraordinárias, somente poderão ser apreciados estritamente constantes do Edital de Convocação.





- Art. 30 - A Assembleia Geral instala-se em primeira convocação com a presença da metade dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número, 30 (trinta) minutos, após o horário da primeira, obedecida entretanto, a presença exigida para instalação da Assembleia Geral quando provocada por 1/5 (um quinto) dos associados, conforme o artigo 29, alínea "c".
- § 1º - As Assembleias Gerais serão sempre presididas pelo Presidente da Diretoria Executiva da CDL de Santo Antônio do Descoberto exceto quando for convocada para apreciar atos deste, ocasião em que será eleito para presidi-la, se presente, um associado da categoria de Benemérito, o qual nomeará um dos presentes para secretariar a Assembleia e lavrar a ata em livro próprio.
- § 2º - As deliberações da Assembleia Geral serão computadas pela maioria simples de votos dos presentes, não sendo permitido votos por procuração, cabendo a Assembleia Geral a decisão da forma das votações, exceto no caso de eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal quando houver mais de uma chapa inscrita, que será sempre por escrutínio secreto.
- § 3º - Não será permitido a utilização de procuração para se representar associados ausentes da Assembleia por qualquer motivo.
- § 4º - As votações serão por escrutínio secreto no caso específico de Assembleia de Eleição, quando houver mais de uma chapa inscrita, Havendo apenas uma chapa inscrita e nos demais casos, a forma de votação será deliberada pela própria Assembleia, podendo ser por aclamação

SEÇÃO II DO CONSELHO DIRETOR

- Art. 31 - O Conselho Diretor é composto pelos Ex-Presidentes da CDL de Santo Antônio do Descoberto e pelo Presidente da Diretoria Executiva da Entidade, tendo função consultiva da Diretoria Executiva e função Deliberativa no julgamento de questões que forem de sua competência.
- Art. 32 - Compete ao Conselho Diretor da CDL de Santo Antônio do Descoberto:
- a) - Atender, de forma consultiva a Diretoria Executiva da CDL de Santo Antônio do Descoberto;
 - b) - Julgar, em grau recursal, os recursos interpostos por indeferimento de chapa concorrente às eleições;
 - c) - Administrar a CDL de Santo Antônio do Descoberto em caso de vacância da Presidência da Diretoria Executiva e seus substitutos legais e convocar eleições dentro de dez (10) dias, para cumprimento do restante de mandato vago, caso a Diretoria vacante não tenha cumprido o exercício de $\frac{3}{4}$ (Três quartos) de seu mandato;
 - d) - Julgar as questões oriundas do § 2º do Artigo 24.
- Parágrafo Único - Presidirá as reuniões do Conselho Diretor, o Presidente da Diretoria Executiva da CDL de Santo Antônio do Descoberto, salvo nas reuniões especialmente convocadas para apreciar atos deste, sendo que neste caso, presidirá a reunião, um dos Associados Beneméritos presentes, eleito pelos demais para tal finalidade.

SEÇÃO III DA DIRETORIA EXECUTIVA

- Art. 33 - A Diretoria Executiva da CDL de Santo Antônio do Descoberto, será eleita para um mandato de 3 (Três) anos e terá início em primeiro de janeiro (1º/01) do ano seguinte ao da eleição, sendo permitida a reeleição para o cargo de Presidente, apenas por mais um mandato
- Parágrafo Único - Fica vedado ao Presidente reeleito, se candidatar ao cargo de 1º Vice-Presidente em qualquer das chapas inscritas para a eleição seguinte, podendo, contudo, concorrer aos demais cargos da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal.





Art. 34 – A Diretoria Executiva da CDL de Santo Antônio do Descoberto compõe-se de:

- a) - Presidente;
- b) - 1º Vice-Presidente;
- c) - 2º Vice-Presidente;
- d) - 1º Secretário;
- e) - 2º Secretário;
- f) - 1º Tesoureiro;
- g) - 2º Tesoureiro;
- h) - Diretor Social, de Relações Públicas e Promoções;
- i) - 1º Diretor de SPC;
- j) - 2º Diretor de SPC;
- k) - Diretor da CDL Jovem;
- l) - Diretor Extraordinário (01).

§ 1º - Não são remuneráveis os cargos da Diretoria Executiva da CDL de Santo Antônio do Descoberto, sendo as despesas realizadas em função do cargo, tais como representações e viagens, reembolsadas pela CDL de Santo Antônio do Descoberto, não sendo permitido a nenhum Diretor, transacionar ou agenciar quaisquer negócios sem o expresse consentimento da Presidência, que implique em despesas para a Entidade.

§ 2º - Caso algum membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal da CDL de Santo Antônio do Descoberto se candidatar a algum cargo político de eleição (vereador, prefeito, deputado estadual, deputado federal, governador, etc.), obrigatoriamente terá que licenciar-se de seu cargo na Diretoria Executiva ou no Conselho Fiscal da CDL de Santo Antônio do Descoberto até o término do período eleitoral, podendo se reinvestir no mesmo, caso não seja eleito. Em caso de ocorrer a eleição, o mesmo terá que renunciar ao seu cargo na CDL de Santo Antônio do Descoberto.

Art. 35 – Compete à Diretoria Executiva:

- a) - Dirigir a CDL de Santo Antônio do Descoberto, na forma da lei, dos Estatutos e dos Regimentos Internos, administrando o seu patrimônio e promovendo o bem geral dos Associados;
- b) - Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral, das normas e Regimentos Internos da Entidade e das Leis vigentes do País, o Estatuto da CNDL e da FCDL/GO;
- c) - Aplicar penalidades;
- d) - Reunir-se ordinariamente com calendário estabelecido pela própria Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente;
- e) - Regulamentar e administrar os Departamentos da CDL de Santo Antônio do Descoberto;
- f) - Aprovar os Regimentos Internos;
- g) - Aprovar o orçamento para o exercício seguinte;
- h) - Fixar a tabela de contribuições, taxas e tarifas devidas pelos associados;
- i) - Convocar reuniões dos associados, visando o conagraçamento dos lojistas, sem poder decisório;
- j) - Por si só ou através de comissões, analisar todos os problemas que influam nas atividades da comunidade e/ou dos associados;
- k) - Analisar a política econômico-financeira especificamente no que afetar o lojismo regional, em consonância com a Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Estado de Goiás e a Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas;
- l) - Analisar os problemas de crédito e de financiamento adequando-os às atividades lojistas;
- m) - Encaminhar estudos, planos, sugestões e relatórios às autoridades competentes;
- n) - Na forma deste Estatuto, deliberar sobre propostas de novas filiações e dirimir dúvidas sobre a



sucessão de firmas já associadas.

Art. 36 – Compete ao Presidente:

- a) - Representar a CDL de Santo Antônio do Descoberto, nos atos de sua vida social jurídica, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes;
- b) - Representar a CDL de Santo Antônio do Descoberto, quando convocado, na Assembleia da FCDL/GO e no Conselho Estadual do SPC;
- c) - Providenciar medidas necessárias à normalidade e eficiência das atividades da CDL de Santo Antônio do Descoberto;
- d) - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, do Conselho Diretor e das Assembleias Gerais;
- e) - Nomear e demitir funcionários, fixando-lhes os vencimentos, com o referendo da Diretoria Executiva;
- f) - Assinar com o Diretor Tesoureiro, os cheques e demais documentos que impliquem em ônus para a entidade, balancetes, balanços e a previsão orçamentária;
- g) - Assinar com o Diretor Secretário a correspondência;
- h) - Autorizar com o Diretor Tesoureiro, as despesas e os pagamentos;
- i) - Apresentar anualmente, o relatório das atividades;

Art. 37 - Compete ao 1º Vice-Presidente:

- a) - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) - Em caso de renúncia ou afastamento definitivo por qualquer motivo do titular, completar-lhe o mandato.

Art. 38 - Compete ao 2º Vice-Presidente:

- a) - Substituir o 1º Vice-Presidente nos seus impedimentos.

Art. 39 - Compete ao 1º Secretário:

- a) - Superintender os serviços de secretária;
- b) - Providenciar as convocações;
- c) - Assinar, com o Presidente, o expediente;
- d) - Encaminhar a correspondência recebida;
- e) - Secretariar as reuniões.

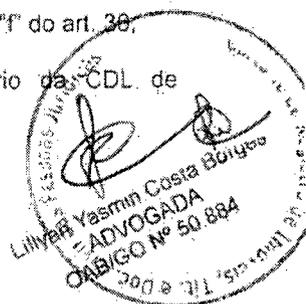
Art. 40 - Compete ao 2º Secretário:

- a) - Substituir o 1º Secretário, nas suas faltas ou impedimentos.

Art. 41 - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) - Superintender os serviços de tesouraria;
- b) - Assinar com o Presidente, cheques, documentos e o que consta da letra "f" do art. 36;
- c) - Manter em estabelecimento bancário, a disponibilidade diária de numerário da CDL de Santo Antônio do Descoberto;

Art. 42 - Compete ao 2º Tesoureiro:





a) - Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos.

Art. 43 - Compete ao Diretor Social, de Relações Públicas e Promoções:

a) - Dirigir as atividades sociais da CDL de Santo Antônio do Descoberto;

b) - Promover o nome da CDL;

c) - Promover o bom relacionamento entre os associados e a CDL e entre terceiros;

d) - Promover contatos com Agentes do Poder Público;

e) - Programar, desenvolver e acompanhar todas as programações de datas especiais para o comércio ou para a CDL, promover palestras, cursos e seminários de treinamento comercial.

Art. 44 - Compete ao 1º Diretor do SPC:

a) - Administrar o Serviço de Proteção ao Crédito – SPC da CDL de Santo Antônio do Descoberto e seu Arquivo Comportamental de Crédito;

b) - Observar e fazer observar as Leis vigentes, o Estatuto da Entidade, o Regimento Interno do SPC, o Regulamento Nacional de SPC's, o Regimento do SPC Brasil;

c) - Representar a Entidade em Convenções, Palestras e Seminários sobre SPC e congêneres;

d) - Representar a Entidade no SPC Brasil, para assuntos de Proteção ao Crédito;

e) - Propor à Diretoria Executiva, penalidades a empresas associadas por descumprimento dos Estatutos e do Regimento Interno do SPC;

Art. 45 - Compete ao 2º Diretor do SPC:

a) - Colaborar com o 1º Diretor do SPC no desempenho de suas funções;

b) - Substituir o 1º Diretor do SPC em suas ausências e impedimentos.

Art. 46 - Compete ao Diretor da CDL Jovem:

a) - Coordenar as iniciativas da CDL Jovem de Santo Antônio do Descoberto, no âmbito municipal, sendo seu porta-vóz junto à Diretoria Executiva, em consonância com a coordenação nacional das CDL's Jovens;

Art. 47 - Compete ao Diretor Extraordinário:

a) Exercer as atribuições designadas pelo Presidente da CDL de Santo Antônio do Descoberto;

b) A substituição, temporária ou definitiva de Diretor regularmente eleito em suas faltas ou impedimentos

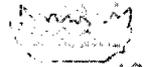
SEÇÃO IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 48 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador e auditor da CDL de Santo Antônio do Descoberto, nos termos deste Estatuto e será composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes que serão eleitos de conformidade com os artigos 51 e seguintes destes Estatutos e seus membros serão eleitos juntamente com a Diretoria Executiva, para igual período de mandato.

§ 1º - É vedado aos candidatos a integrantes do Conselho Fiscal, cumular candidatura simultânea a outro cargo da Diretoria Executiva da CDL de Santo Antônio do Descoberto.

§ 2º - Na vacância do cargo de integrante efetivo do Conselho Fiscal, será convocado o primeiro suplente e assim sucessivamente. A vacância poderá se dar por licença temporária ou renúncia ao cargo.

§ 3º - Os membros efetivos poderão ser reeleitos até por mais uma gestão.

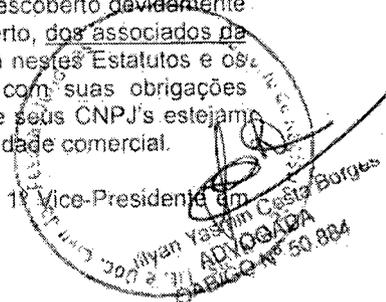




- Art. 49 - O Conselho Fiscal tem acesso irrestrito aos livros fiscais, de tombo, documentos contábeis, atas e registros de movimentações bancárias da entidade, podendo requerer à Diretoria esclarecimentos que julgar necessários, concedendo prazo razoável para a apresentação dos mesmos.
- Art. 50 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente 02 (duas) vez por ano. A primeira até o final do mês de maio para examinar o balanço do exercício findo, emitir parecer sobre o exame realizado e, solicitar auditoria independente, se assim o entender, homologando o nome da mesma e a segunda no mês de setembro para fazer o acompanhamento contábil da entidade.
- Parágrafo Único - A convocação para a reunião deverá ser feita através de carta registrada, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias. Em caso de impedimento, o conselheiro convocado deverá notificar a CDL de Santo Antônio do Descoberto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes da reunião, possibilitando a convocação do suplente, que será imediata.
- Art. 51 - As reuniões do Conselho Fiscal instalar-se-ão mediante o comparecimento de, no mínimo 02 (dois) conselheiros dentre os seus integrantes efetivos ou suplentes, e deliberará mediante o voto concorde da maioria simples dos presentes. Em caso de empate, deverá ser convocada nova reunião do conselho no prazo de até 20 (vinte) dias.
- Art. 52 - Compete ao Conselho Fiscal da FCDL/GO:
- Examinar o balanço anual do exercício findo apresentado pela Diretoria da CDL de Santo Antônio do Descoberto, emitindo parecer conclusivo no prazo de 15 (quinze) dias para deliberação da Assembleia Geral Ordinária;
 - Emitir parecer no prazo de 15 (quinze) dias quando consultado pela Diretoria, sobre assuntos referentes à situação financeira ou patrimonial da FCDL/GO;
 - Homologar o nome da auditoria independente a ser contratada pela Diretoria.

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

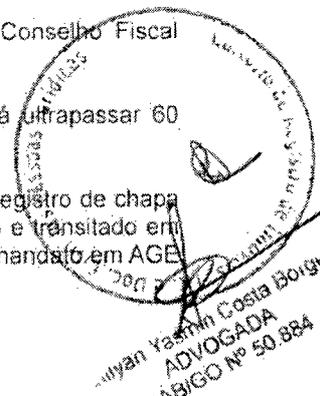
- Art. 53 - As eleições para a renovação da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão realizadas no mês de novembro do ano em que finda o mandato, podendo os eleitos serem empossados no ato da eleição ou em acontecimento público no final do exercício se assim o desejarem, sendo que a efetiva administração se inicia no primeiro (1º) dia do mês de janeiro, uma vez que o mandato da Diretoria que finda a gestão, se encerra em trinta e um (31) de dezembro.
- Art. 54 - As convocações para a Assembleia Geral de Eleição, serão feitas por Edital de Convocação encaminhado aos membros da AGE com comprovante de entrega (Protocolo e/ou AR dos Correios, com pelo menos 30 (Trinta) dias de antecedência da data definida para a eleição, no qual constará obrigatoriamente: data da eleição; local e hora da votação; data de encerramento do registro de chapas e horário de funcionamento da secretária da Entidade naquele dia.
- Art. 55 - A Assembleia Geral Extraordinária destinada a eleição, será presidida pelo Presidente da CDL de Santo Antônio do Descoberto caso o mesmo não seja candidato a qualquer cargo, e o sendo, presidirá a AGE de eleição um sócio benemérito se estiver presente e, na ausência deste, a assembleia escolherá entre os presentes com direito a voto e que não esteja sendo votado, e será considerada constituída:
- Em primeira convocação se contar com a presença de metade mais um de seus membros;
 - Em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de votantes presentes.
- Art. 56 - São elegíveis para os cargos de Presidente, 1º Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente, os representantes das empresas associadas à CDL de Santo Antônio do Descoberto devidamente credenciados pelas mesmas junto a CDL de Santo Antônio do Descoberto, dos associados da categoria de Efetivos, em pleno gozo de seus direitos na forma prevista nestes Estatutos e os associados da categoria de Beneméritos, cujas empresas estejam com suas obrigações pecuniárias em dia para com a CDL de Santo Antônio do Descoberto e seus CNPJ's estejam ativos na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG e em plena atividade comercial.
- Parágrafo Único - Fica vedado ao Presidente reeleito, se candidatar ao cargo de 1º Vice-Presidente em





qualquer das chapas inscritas para a eleição seguinte, podendo, contudo, concorrer aos demais cargos da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal.

- Art. 57 - São elegíveis para os demais cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, os representantes devidamente credenciados dos associados das categorias de Efetivos, Contribuintes e Beneméritos em pleno gozo de seus direitos na forma prevista nestes Estatutos.
- Art. 58 - São inelegíveis:
- a) - Os associados usuários;
 - b) - Para os cargos de Presidente e 1º e 2º Vice-Presidentes, os representantes credenciados dos associados contribuintes;
 - c) - Para os cargos de Presidente e 1º e 2º Vice-Presidentes, os representantes credenciados de empresas da categoria de associados Efetivos, que não participem do capital social da empresa ou que participando, não o sejam há pelo menos um (01) ano;
 - d) - Os representantes de associados da CDL de Santo Antônio do Descoberto credenciados há menos de 30 (Trinta) dias;
- Art. 59 - Não tem direito a voto o representante de empresa associada à CDL de Santo Antônio do Descoberto há menos de 30 (trinta) dias anteriores às eleições.
- Art. 60 - Não haverá voto por procuração ou delegação.
- Art. 61 - O representante de empresa associada impedida de votar por motivo de débito para com a CDL de Santo Antônio do Descoberto poderá fazê-lo, desde que comprove a liquidação do mesmo e, para tanto, a tesouraria da CDL de Santo Antônio do Descoberto funcionará durante os trabalhos eleitorais.
- Art. 62 - Os cargos eletivos da CDL de Santo Antônio do Descoberto serão preenchidos mediante eleição de chapa que deverá ser apresentada à Secretaria da Câmara de Dirigentes Lojistas de Santo Antônio do Descoberto - CDL para ser registrada, mediante requerimento assinado pelo candidato ao cargo de Presidente da Diretoria Executiva, entregue mediante recibo, indicando dia e hora, acompanhado dos seguintes documentos:
- a) - Relação completa de seus componentes com a citação dos cargos de cada um, com seus respectivos RG's e CPF's;
 - b) - Declarações devidamente assinadas, de todos os candidatos aceitando suas candidaturas e ainda de que seus nomes não constam de outra chapa;
- § 1º - O prazo máximo para a apresentação de chapa será de 03 (três) dias úteis anteriores à data da eleição.
- § 2º - Para efeito de contagem do prazo do § anterior, contar-se-á até o dia imediatamente anterior à data da votação.
- § 3º - As chapas que não preencherem todos os requisitos estatutários, serão liminarmente indeferidas e os componentes da mesma avisados pela secretaria da CDL.
- § 4º - Se nenhuma chapa postular o registro para eleição ou se, postulando, tiver o pedido indeferido transitado em julgado, será aberto novo processo eleitoral, obedecidos os prazos para publicação dos editais e demais normas estatutárias sobre eleições.
- § 5º - Fica automaticamente prorrogado o mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal eleitos, no caso de ter que ser convocada nova eleição por qualquer motivo.
- § 6º - O prazo para o procedimento do disposto no parágrafo anterior não poderá ultrapassar 60 (sessenta) dias.
- § 7º - Caso, no 2º Processo Eleitoral aberto em razão de não ter havido pedido de registro de chapa ou, caso tenha havido pedido de registro, ter sido a(s) mesma(s) indeferida(s) e transitado em julgado, poderá a Diretoria cujo mandato esteja se encerrando, postular novo mandato em AGE





especialmente convocada para apreciar o pedido.

- Art. 63 - A votação será feita em cédula única contendo os nomes de todos os candidatos de cada chapa e seus cargos, devidamente rubricada pelo Presidente da Mesa Eleitoral.
- § 1º - O voto será consignado apenas ao Presidente da Diretoria Executiva o que significará a votação em todos os componentes de sua chapa.
- § 2º - Caso só exista o registro de uma (01) chapa, a Assembleia Poderá decidir que a eleição seja realizada por aclamação dos presentes.
- Art. 64 - O voto é nulo quando:
- A cédula apresentar defeito que possa quebrar o seu sigilo;
 - Houver dúvida quanto à situação do volante, e não tiver sido o voto tomado em separado;
 - Quando o voto for consignado a mais de um candidato a Presidente da Diretoria Executiva;
 - Quando houver rasuras na cédula eleitoral.
- Art. 65 - A eleição é passível de nulidade quando:
- O número de cédulas não coincidir com o número de assinaturas no livro próprio;
 - Não forem obedecidos os dispositivos eleitorais;
 - Os trabalhos eleitorais forem tumultuados de maneira a que os resultados da votação sejam prejudicados.
- Art. 66 - Dirigirá os trabalhos eleitorais, desde o momento da convocação prevista no art. 53, uma Comissão Eleitoral, composta, preferencialmente, de 2 (dois) Associados Beneméritos, convidados pela Diretoria, os quais convocarão, se necessário, 2 (dois) suplentes entre os associados com direito a voto, ficando vedada aos membros da Comissão a participação em chapas que concorrem ao pleito.
- § 1º - A Comissão Eleitoral será dirigida por um de seus integrantes, escolhidos por eles e terá as seguintes atribuições:
- Nomear os mesários;
 - Decidir, em primeira instância, os pedidos de registro de chapas.
- § 2º - A Comissão Eleitoral deverá requisitar informações à Diretoria da CDL de Santo Antônio do Descoberto, para instruir suas decisões.
- Art. 67 - Durante os trabalhos eleitorais, observar-se-ão as seguintes normas:
- As anormalidades porventura surgidas durante a votação, serão minuciosamente registradas na ata da Assembleia Geral de Eleição, a requerimento da parte interessada ou por iniciativa da Mesa Eleitoral;
 - Cada chapa poderá nomear um fiscal para acompanhar os trabalhos eleitorais.
- Art. 68 - A apuração será feita pela Mesa Eleitoral, auxiliada por dois (2) escrutinadores por ela nomeados, nas presenças dos candidatos e de um fiscal de cada chapa, imediatamente após o término da votação.
- Art. 69 - Decididos os casos porventura levantados antes da apuração, conhecidos os resultados, serão os eleitos proclamados pelo Presidente da Mesa Eleitoral.
- § 1º - Não serão apurados os votos em separado, caso o seu número não influa no resultado da eleição.
- § 2º - Os protestos não terão efeito suspensivo sobre a proclamação e posse dos eleitos.
- Art. 70 - Será feita a chapa cujo candidato à Presidência da Diretoria Executiva obtiver a maioria





simples dos votos apurados.

Parágrafo Único - Em caso de empate, considerar-se-á eleita, a chapa cujo candidato à Presidente da Diretoria Executiva, represente empresa associada filiada em primeiro lugar à CDL de Santo Antônio do Descoberto e, persistindo o empate, será declarado eleito o candidato de idade cronológica maior.

Art. 71 - Não haverá recurso contra eleição em que não houver protesto sobre sua validade.

CAPITULO VI DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO – SPC

Art. 72 - A CDL de Santo Antônio do Descoberto manterá em nome e responsabilidade das empresas associadas, o Arquivo Comportamental de Crédito, com o fim de determinar o perfil dos clientes das empresas associadas, denominado de Serviço de Proteção ao Crédito – SPC, na forma de Departamento da Entidade.

§ 1º - O SPC da CDL de Santo Antônio do Descoberto está interligado ao SPC Brasil, Órgão da Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas – CNDL, que centralizará as informações de todos os SPC's de CDL's.

§ 2º - A interligação de que trata o § 1º do artigo 72, entretanto, é independente e não solidária, e não gera ao SPC da CDL de Santo Antônio do Descoberto, nenhuma responsabilidade relativa aos registros e informações dos bancos de dados de outras entidades interligadas ao SPC Brasil ou a qualquer outro banco de dados que vier a interligar-se por convênio ou contrato ao SPC da CDL de Santo Antônio do Descoberto.

Art. 73 - As informações incluídas no Arquivo Comportamental de Crédito do SPC, pelas empresas associadas da CDL de Santo Antônio do Descoberto, serão de suas exclusivas responsabilidades, respondendo estas, perante terceiros e a Câmara de Dirigentes Lojista de Santo Antônio do Descoberto – CDL, civil e criminalmente, por ser esta mera mandatária.

Art. 74 - Os dados do Arquivo Comportamental de Crédito do SPC, serão de uso exclusivo das empresas associadas, podendo estas se valerem daquelas informações somente para uso no seu crediário.

§ 1º - As empresas associadas autorizam a CDL de Santo Antônio do Descoberto a prestar informações com base nos arquivos do SPC, às autoridades públicas, quando solicitadas.

§ 2º - Não são extensivos aos dirigentes de autarquias e empresas estatais, o conceito de autoridade pública, para efeito do § 1º deste artigo.

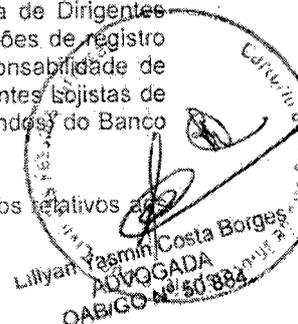
Art. 75 - A empresa associada deverá cancelar o registro de seu cliente, imediatamente após a regularização da pendência que originou o registro, sob pena das sanções previstas neste Estatuto e nas legislações pertinentes em vigor.

Art. 76 - É vedado à empresa associada a utilização do nome do SPC para negar crédito ou exigir avalista a seus clientes.

Art. 77 - As informações incluídas no Arquivo Comportamental de Crédito do SPC deverão ser decorrentes de operações mercantis, financeiras, prestação de serviços e outros legalmente comprováveis através de instrumentos próprios, tais como: contratos, duplicatas, cheques, notas promissórias, dentre outros, nos termos da legislação vigente.

Art. 78 - Todas as informações colhidas pelo SPC da CDL de Santo Antônio do Descoberto, serão sempre disponibilizadas em nome da empresa associada de qualquer Entidade usuária do Sistema Nacional de Informações que tenha incluído o registro de seu cliente no Cadastro de Inadimplentes de sua cidade, considerando para estes efeitos que a Câmara de Dirigentes Lojistas de Santo Antônio do Descoberto – CDL, apenas acessa as informações de registro efetivado por outro banco de dados, não lhe cabendo, assim, qualquer responsabilidade de registro que tenha por origem outra entidade, ainda que seja Câmara de Dirigentes Lojistas de outro Município, inclusive do CCF (Cadastro de Emitente de Cheques Sem Fundos) do Banco Central do Brasil.

Art. 79 - Todos os formulários, comunicações, ordens de serviços e todos os documentos relativos aos





registros e cancelamentos de registros, só terão circulação diretamente entre as empresas associadas e a CDL de Santo Antônio do Descoberto, não podendo ser entregue o original ou cópias dos mesmos para terceiros, qualquer que seja o motivo.

Art. 80 -

As Empresas associadas que transgredirem as regras deste capítulo que regulamenta o SPC, serão aplicadas as seguintes penalidades, independente das penalidades previstas nos Regulamentos Nacional Institucional e Operacional de SPC's e no Regimento Interno do SPC da CDL de Santo Antônio do Descoberto.

I - As Empresas associada que fornecerem informações inexatas ou inverídicas ao Arquivo Comportamental de Crédito do SPC:

Penas:

- 1ª - falta: advertência;
- 2ª - falta: suspensão do serviço por 90 dias;
- 3ª - falta: exclusão do quadro de associados da CDL de Santo Antônio do Descoberto;

II - As empresas que não cumprirem o disposto no caput do art. 74:

Penas:

- 1ª - falta: advertência;
- 2ª - falta: suspensão do serviço por 30 dias;
- 3ª - falta: exclusão do quadro de associados da CDL de Santo Antônio do Descoberto;

III - Pelo descumprimento do art. 75:

Penas:

- 1ª - falta: advertência;
- 2ª - falta: suspensão do serviço por 90 dias;
- 3ª - falta: exclusão do quadro de associados da CDL de Santo Antônio do Descoberto;

IV - Pelo descumprimento das normas do art. 76:

Penas:

- 1ª - falta: advertência;
- 2ª - falta: suspensão do serviço por 90 dias;
- 3ª - falta: exclusão do quadro de associados da CDL de Santo Antônio do Descoberto;

V - Pelo descumprimento das normas do art. 77:

Penas:

- 1ª - falta: exclusão;

VI - Pelo descumprimento das normas do art. 79

Penas:

- 1ª - falta: advertência;
- 2ª - falta: suspensão do serviço por 90 dias;
- 3ª - falta: exclusão do quadro de associados da CDL de Santo Antônio do Descoberto;

VII - Pelo descumprimento das demais normas deste capítulo, para as quais não haja penalização prevista:

Penas:

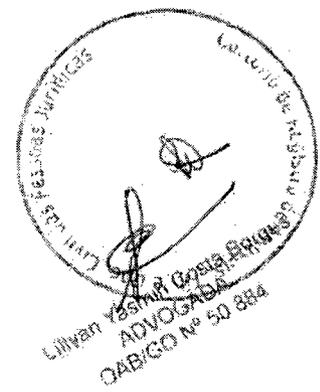
- 1ª - falta: advertência;
- 2ª - falta: suspensão do serviço por 90 dias;
- 3ª - falta: exclusão do quadro de associados da CDL de Santo Antônio do Descoberto;

CAPITULO VII
DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 81 -

Constituem fontes de recursos para a manutenção da Entidade:

- a) - Mensalidades pagas pelas empresas associadas;
- b) - As doações e legados;
- c) - Os auxílios e subvenções de Entidades Públicas e/ou particulares;





- d) - Contribuições referentes aos serviços específicos prestados às empresas associadas;
- e) - Locações de espaços físicos da CDL de Santo Antônio do Descoberto;
- f) - Eventuais sobras de eventos tais como: Convenções, Palestras, Cursos, Seminários, etc.;
- g) - Recursos decorrentes de convênios com pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- h) - As sobras provenientes da organização de promoções comerciais;
- i) - Os aluguéis de imóveis de sua propriedade;
- j) - Os juros de aplicações no mercado financeiro;
- k) - As receitas com a cessão de material promocional (cartazes, folder's, faixas, spot's, anúncios, etc.);
- l) - Outras receitas sem ônus para a entidade.

Art. 82 - As receitas da CDL de Santo Antônio do Descoberto serão aplicadas na realização de seus objetivos, sendo vedado a distribuição de possíveis sobras.

Art. 83 - O Patrimônio da CDL de Santo Antônio do Descoberto é representado por depósitos bancários, aplicações financeiras, títulos de crédito, marcas registradas bens móveis, imóveis e softwares.

Art. 84 - Os bens imóveis só poderão ser alienados, total ou parcialmente, mediante parecer favorável da AGE e os bens móveis, com parecer favorável da Diretoria Executiva.

Art. 85 - Constituem as despesas da CDL de Santo Antônio do Descoberto:

- a) - As previstas no orçamento;
- b) - As despesas de representação do Presidente da Diretoria Executiva;
- c) - As originadas pelo Conselho Estadual do SPC.

CAPÍTULO VIII DA CDL JOVEM

Art. 86 - A CDL de Santo Antônio do Descoberto poderá criar sua CDL Jovem, objetivando desenvolver jovens empresários lojistas, profissionais liberais e autônomos com espírito de liderança e empreendedorismo para a vida profissional e para a sociedade.

Parágrafo único - A CDL Jovem fica vinculada a CDL de Santo Antônio do Descoberto, na forma de seu Estatuto Social, não podendo constituir personalidade jurídica própria.

Art. 87 - São finalidades da CDL Jovem:

- a) - Desenvolver e capacitar jovens líderes e gestores;
- b) - Pesquisar, empreender e buscar soluções para os problemas que afetam o meio lojista;
- c) - Fortalecer e contribuir com o Sistema CNDL, FCDL/GO e o movimento lojista, observando incondicionalmente as orientações provenientes da coordenação estadual através da FCDL/GO e nacional através da CNDL, acatando suas determinações;
- d) - Promover ações de responsabilidade social, sustentabilidade e mobilização;
- e) - Suscitar o desenvolvimento de lideranças classistas.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 88 - A Empresa associada da CDL de Santo Antônio do Descoberto da categoria de Efetivo de



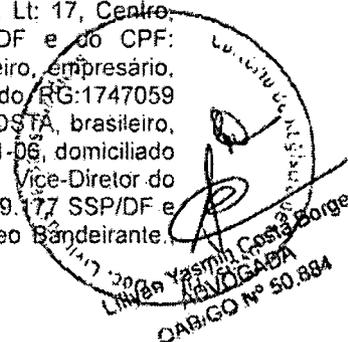


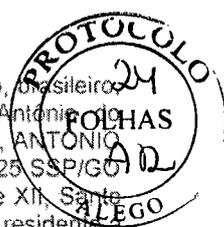
abandonar suas atividades comerciais por mais de dois (02) anos, sem contudo se desfilarem do quadro de associados da CDL de Santo Antônio do Descoberto, caso venha a ser reativada, passará automaticamente para a categoria de Contribuinte havendo vaga. Caso não haja vaga, ocupará a 1ª vaga que venha a existir.

- Art. 89 - As empresas associadas e seus representantes junto à CDL de Santo Antônio do Descoberto não responderão nem subsidiariamente pelas obrigações contratadas pela CDL de Santo Antônio do Descoberto ou em nome desta.
- Art. 90 - São símbolos da CDL de Santo Antônio do Descoberto, a bandeira, as logomarcas e o escudo aprovados pela CNDL.
- Art. 91 - Os casos omissos neste Estatuto que não forem solucionados pela Diretoria Executiva, serão submetidos à AGE.
- Art. 92 - A dissolução da CDL de Santo Antônio do Descoberto se fará em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, por deliberação de 2/3 (dois terços) das empresas associadas com direito a voto, sendo que, no caso de dissolução, o seu patrimônio será destinado à FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE DIRIGENTES LOJISTAS DO ESTADO DE GOIÁS – FCDL/GO.
- Parágrafo Único - Se o número de associados Efetivos da CDL de Santo Antônio do Descoberto, decrescer a uma quantidade inferior a quinze (15), automaticamente será a mesma dissolvida.
- Art. 93 - Este Estatuto entra em vigor na data de sua regular averbação e somente poderá ser reformado, alterado ou modificado, no todo ou em parte, pela Assembleia Geral (artigo 27, alínea "f"), sendo exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cuja aprovação dependerá de votos favoráveis de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto presentes na assembleia.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

- Art. 94 - Deniro de 30 (Trinta) dias, a contar da data de sua aprovação, serão reformulados e adaptados ao presente Estatuto, as normas e regulamentos internos da CDL de Santo Antônio do Descoberto.
- Art. 95 - Em observação às disposições do Artigo 141 do atual Estatuto Social da Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas – CNDL aprovado em Assembleia Geral realizada em 19/julho/2018, fica excepcionalmente prorrogado o mandato da atual Diretoria Executiva e do atual Conselho Fiscal da CDL de Santo Antônio do Descoberto, até 31 de dezembro de 2022, que estão assim constituídos: DIRETORIA EXECUTIVA: - Presidente: PAULIRON DA SILVA MATA, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à Av. Goiás, Qd: 30, Lt: 07, Centro, Santo Antônio do Descoberto- GO., portador do RG: 8.274.086 SSP/SP e do CPF: 121.957.661-15, 1º Vice-Presidente: VANDERLEI MARTINS RODRIGUES, brasileiro, casado, comerciante, residente à Qd: 06 Lt: 35, Parque Santo Antônio, Santo Antônio do Descoberto-GO., portador do RG: 7.675.740 SSP/MG e do CPF: 001.068.996-60, 2º Vice-Presidente: ZÓZIMO MARCOS GUIMARÃES, Brasileiro, Casado, empresário, residente e domiciliado à SHIS QI 28, Conjunto 03, casa 10, Lago Sul, Brasília – DF, CEP: 71.670-230, portador do RG: 186.881 SSP/DF e do CPF: 085.407.481-34, 1º Secretária: LILLYAN YASMIN COSTA BORGES, brasileira, solteira, empresária, residente à Qd: 55 Lt: 02, Centro, Santo Antônio do Descoberto – GO. Portadora do RG: 5486628 SPTC/GO e CPF: 034.608.761-90. 2º Secretário: IVANETE APARECIDA DE ARAÚJO, brasileira, casada, comerciante, residente à Qd: 55, Lt: 06, Centro, Santo Antônio do Descoberto- GO., portadora do RG. 1.706.830 e do CPF: 644.311.776-04 1º Tesoureiro: VALDECY VITALINO DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, residente à Qd: 70, Lt: 16, Centro, Santo Antônio do Descoberto- GO., portador do RG: 074.090 SSP/DF e do CPF: 038.385.011-87, 2º Tesoureiro: PÚBLIO SANTOS BRANDÃO, brasileiro, casado, comerciante, residente à Av. Goiás, Qd: 46, Lt: 17, Centro, Santo Antônio do Descoberto- GO., portador do RG: 1.896.588 SSP/DF e do CPF: 701.294.281-91, Diretor Social: GEOVANE PEREIRA DE MACEDO, brasileiro, empresário, solteiro, residente à quadra 02, lote 08, Vila montes Claros II, portador do RG: 1747059 SSP/DF e do CPF: 803.552.001-63, Diretor do SPC: CLECIO DE SOUSA COSTA, brasileiro, empresário, solteiro portador do RG: 4410517 DGPC/GO e CPF: 936.085.601-06, domiciliado Qd: 110 Lt: 09 Parque Estrela Dalva XII, Santo Antônio do Descoberto- GO. Vice-Diretor do SPC: FRANCINÁCIO SILVA LEMOS, brasileiro, solteiro portador do RG: 2.739.177 SSP/DF e CPF: 025.975.711-06, domiciliado na Av. Central, bloco 1540, Ap: 103, Núcleo Bandeirante.





MEMBROS DO CONSELHO FISCAL EFETIVOS: - Manoel Messias Mendes Pinto, brasileiro, casado, comerciante, residente à Qd: 12, Lt: 07, casa 01 centro, Santo Antônio do Descoberto- GO., portador do RG: 1.450.872 SSP/DF e do CPF: 951.072.156-53, ANTONIO MARTINS RODRIGUES, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG: 2.963.625 SSP/GO e CPF: 548.686.881-20, residente e domiciliado na Qd: 76, Lt: 01, Ap: 02, Parque XII, Santo Antônio do Descoberto-Go., JOSIANE CARNEIRO, brasileira, solteira, empresária, residente a Quadra Q QNP 30, CJ Q, Casa 03, Ceilândia Sul, Brasília-DF, portador do RG: MG-15.221.494 PCEMG/MG e do CPF: 075.269.006-08 – **MEMBROS DO CONSELHO FISCAL SUPLENTE:** MARIA JULDECI MOURA DE SENA, brasileira, solteira, comerciante, residente à Qd: 102, Lt: 09 B, Centro, Santo Antônio do Descoberto-GO., portador do RG: 1305083 SSP/DF e do CPF: 536.715.461-15. MANUEL ANTONIO CARDOSO PINTO, português, casado, comerciante, residente à Quadra QR 106 Conjunto 11 casa 05 – Samambaia Sul, Brasília-DF., portador do RG: 3.364.955 SESP/DF e do CPF: 358.219.301-20, Paulo Alexandre da Silva, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à Qd: 114, Lt: 06, Casa- 01, Vila Maria Auxiliadora, Santo Antônio do Descoberto- GO., portador do RG: 2118260 SSP/DF e do CPF: 986.136.341-66.

Art. 96 - Este Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11/11/2019.

PAULILTONIAS

Paulirion da Silva Mata
Presidente

[Signature]
Lilyan Yasmin Costa Borges
ADVOGADA
OAB/GO Nº 50.884

CARTÓRIO DE REGISTROS DE IMOVEIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS

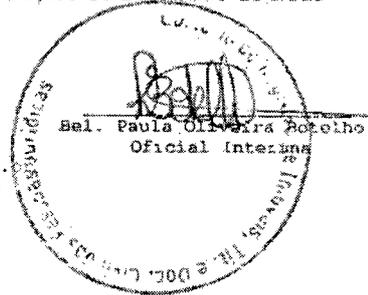
Bel Paula Oliveira Botelho
Oficial Interna

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

Certidão: **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS.**
Prot.: **12.060** . Registro: **310** . Livro: **A-25** . Averb.: **8** . Páginas: **14**

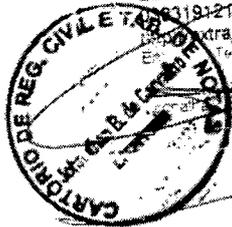
Santos Antonio do Descoberto-GO, **23 de dezembro de 2019**

Emolumentos: 66,11.
Taxa Judiciária: R\$ 14,50.
Fundos Estaduais: R\$ 25,78.
ISS: R\$ 3,30.
Tribut: R\$ 109,70.
Consulte esse selo em:
<http://www.frajudicial.tgo.jus>.
Selo: 04571912233316413460000



Cartório de Registro Civil e Tabeionato de Notas
Josef Eduardo V. do Couto - Oficial e Tabeião
Avenida Paraná, Quadra 71 - lote 04 - Bairro 01703 - Centro
Santo Antônio do Descoberto - GO - CEP: (61) 3606-1198

Reconhecimento de Firma
Reconheço por verdadeira a assinatura de PAULIRON DA SILVA MATA, na qualidade de representante de CÂMARA DE DIRIGENTES LOQUISTAS DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO DO município de Santo Antônio do Descoberto-GO, 11 de dezembro de 2019. Selo: 04571912233316413460000. Consulte este selo em: <http://www.frajudicial.tgo.jus>.



ATA DA 5ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GOÍÁS



Aos Vinte e Cinco dias do mês de Novembro de 2022, as 20:00 (vinte) horas reuniu-se em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da entidade, com endereço provisório situada à Av. Goiás, Quadra 39, Lote 16, sala 02, Centro, os associados, com direito a voto da CDL, CNPJ 07.015.777/0001-79, fundada em 20/05/2004, registrada no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, civil das Pessoas Jurídicas, sob o número R-310 do livro ARG folhas 01/05y em 01/09/2004. Com a finalidade de apreciar e votar a seguinte pauta:

1-Mudança de Endereço da Entidade

2-Eleição da nova diretoria, para exercer o mandato no triênio 2023, 2024 e 2025.

Às 20:30 (vinte) horas, o presidente PAULIRON DA SILVA MATA, constatando quorum legal, deu início a reunião, cumprimentando e agradecendo aos presentes. No seu discurso de encerramento de mandato ressaltou a importância que a criação da CDL de Santo Antônio do Descoberto tem representado para o fortalecimento do comércio local e o quanto ainda pode contribuir. Frisou ainda as dificuldades enfrentadas na consolidação da entidade, que graças ao apoio de vários companheiros podemos dizer que a CDL hoje está pronta para trilhar os caminhos do progresso. Para finalizar passou a pauta do dia:

1- Apresentando as necessidades de mudança de endereço da sede da CDL, por problemas estruturais do prédio, foi sugerido algumas opções das quais foram apresentadas, a mais viável foi a de endereço Av. Goiás Quadra 39, Lote 16, Sala 02, Centro. Foi sugerida a **mudança provisória**, vez que em Janeiro a nova diretoria assumirá e pretende alocar um novo imóvel, e assim necessariamente terá que efetuar a alteração do estatuto. Foi aprovado por unanimidade.

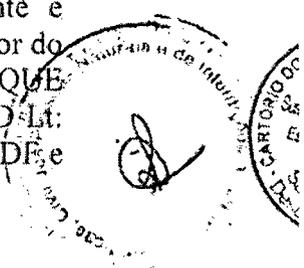
2- Eleição da nova diretoria e conselho fiscal da Câmara de Dirigentes Lojistas de Santo Antônio do Descoberto. Como não foi apresentada nenhuma chapa para concorrer as eleições, os presentes entenderam da necessidade de formar ali uma chapa para proceder a votação, assim foi feito e eleita por aclamação, accito e consolidado respeitando o estatuto da casa.

Para exercer o mandato do triênio 2023/2025, com início em 01 de janeiro de 2023 e termino em 31 de Dezembro de 2025, foram eleitos os seguintes:

Presidente: GEOVANE PEREIRA DE MACEDO, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à Goiás, Qd: 02, Lt: 08, Montes Claros II, Santo Antônio do Descoberto-GO., portador do RG:1747059 SSP/DF e do CPF: 803.552.001-63, 1º Vice-Presidente: VANDERLEI MARTINS RODRIGUES, brasileiro, casado, comerciante, residente à Qd: 06 Lt: 35, Parque Santo Antônio, Santo Antônio do Descoberto-GO., portador do RG: 7.675.740 SSP/MG e do CPF: 001.068.996-60, 2º Vice-Presidente: ZÓZIMO MARCOS GUIMARÃES, Brasileiro, Casado, empresário, residente e domiciliado à SHIS QI 28, Conjunto 03, casa 10, Lago Sul, Brasília – DF, portador do RG: 186.881 SSP/DF e do CPF: 085.407.481-34, 1º Secretário: PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA MORENO, brasileiro, solteiro, empresário, residente à Qd: 96 D Lt: 02, Centro, Santo Antônio do Descoberto – GO. Portador do RG: 2706769 SSP/DF e

Alina

[Handwritten mark]



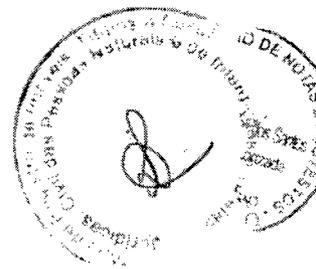
CPF: 022.465.271-04. 2º Secretário: HÉLIO SOUZA MELO, brasileiro, solteiro, empresário, residente à Qd: 10, Lt: 02 A, Centro, Santo Antônio do Descoberto- GO., portador do RG: 2182247 SSP/DF e do CPF: 998.375.101-10 1º Tesoureiro: SEONARA FERNANDES DA SILVA, brasileira, solteira, comerciante, residente à Qd: 02, Lt: 08, Montes Claros II, Santo Antônio do Descoberto- GO., portadora do RG: 3382353 SSP/DF e do CPF: 058.605.661-07, 2º Tesoureiro: ALESSANDRO LIMA RESENDE, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à Qd: 101, Lt: 04, Centro, Santo Antônio do Descoberto- GO., portador do RG: 1875926 SSP/DF e do CPF: 720.369.741-04, Diretor Social: RAFAEL DE SOUZA RAIOL, brasileiro, comerciante, solteiro, residente à quadra 80, lote 216, casa 216 i, Setor de Mansões Bittencourt, Santo Antônio do Descoberto-GO. Portador do RG: 2903920 SSP/DF e do CPF: 111.014.356-74 Diretor do SPC: CLECIO DE SOUSA COSTA, brasileiro, empresário, solteiro portador do RG: 4410517 DGPC/GO e CPF: 936.085.601-06, domiciliado na Qd.110 Lt.09 Parque Estrela Dalva XII, Santo Antônio do Descoberto-GO. Vice-Diretor do SPC: RODRIGO DE SOUSA GROSSI, brasileiro, empresário, casado, portador do RG: 4500695 DGPC/GO e CPF: 987.311.221-91, residente e domiciliado à quadra 35 lote 26, centro, Santo Antônio do Descoberto-Go. Diretor Frente Empresarial: PAULIRON DA SILVA MATA, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à Av. Goiás, Qd: 40, Lt: 02, apt: 102, Centro, Santo Antônio do Descoberto-GO., portador do RG: 8.274.086 SSP/SP e do CPF: 121.957.661-15. Para o Conselho Fiscal, foram eleitos os seguintes: EFETIVOS: VANDERLICE DE JESUS RAMOS LOPES, brasileira, casada, contadora, residente à Qd: 101, Lt: 16, centro, Santo Antônio do Descoberto- GO., portador do RG: 1.083.894 SSP/DF e do CPF: 564.430.301-25, CARLOS EDUARDO DE JESUS XAVIER, brasileiro, casado, empresário, residente à Qd: 111, Lt: 15, Parque Estrela Dalva XII, Santo Antônio do Descoberto-GO., portador do RG: 1748945 SSP/DF e do CPF: 692.556.101-63, ANTONIO AIRTO DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, residente à Qd: 40, Lt: 02, Centro, Santo Antônio do Descoberto-GO., portador do RG: 200590716 e do CPF: 053.043.788-06, SUPLENTE: PÚBLIO SANTOS BRANDÃO, brasileiro, casado, comerciante, residente à Av. Goiás, Qd: 46, Lt: 17, Centro, Santo Antônio do Descoberto- GO., portador do RG: 1.896.588, SSP/DF e do CPF: 701.294.281-91, MANUEL ANTONIO CARDOSO PINTO, português, casado, comerciante, residente à Quadra QR 106 Conjunto 11 casa 05 – Samambaia Sul, Brasília-DF., portador do RG: 3.364.955 SESP/DF e do CPF: 358.219.301-20, MARIVALDO REIS FERNANDES, brasileiro, casado, Agricultor familiar /Agrimensor, residente à Qd: 84 A, Lt: 28, Centro, Santo Antônio do Descoberto- GO., portador do RG: 1594219 SSP/DF e do CPF: 459.932.706-91.

Nada mais a tratar, encerrou-se a presente sessão, e para constar, eu Aline Hermogenes da Silva Pereira, Secretária executiva, lavrei a presente ata.

Santo Antônio do Descoberto, 25 de Novembro de 2022.

Pauliron da Silva Mata
Presidente

Aline Hermogenes da Silva Pereira
Secretária



Cartorio 1º Ofício



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
 1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
 Comarca de Santo Antônio do Descoberto - GO

Reconheço por Verdadeira a assinatura indicada de
PAULIRON DA SILVA MATA.....
 por ter sido sposado em minha presença. E ou fe
 Santo Antº do Descoberto-GO, 07 de Dezembro de 2022
 Em Test: **D** da Verdade
SUSANA DIAS LOPES DOS SANTOS - ESCRIVENTE
01572212012955024300254
 Consulte em: <http://scortjg.jus.br>

Av. Dom Emanuel, Cid 48, Lt 11, Lq. 01, Centro - Cep 72900-350
 Fone: (61) 3626-7942 - e-mail: cartorio@descoberto@gmail.com




**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE
 SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO**
 Certidão: **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS.**
 Prot.: **13.508**, Registro: **310**. Livro: **A-34**. Averb.: **9**,
 Páginas: **295 a 299**.

Santos Antônio do Descoberto-GO, 14 de dezembro de 2022.

Emolumentos: R\$ 80,16.
 Taxa Judiciária: R\$ 17,97.
 Fundos Estaduais: R\$ 17,03.
 ISS: R\$ 4,01.
 Total: R\$ 119,17.
 Consulte esse selo em:
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>
 Selos: 04572212144717130660000



Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e
 Documentos. Civil das Pessoas Jurídicas,
 Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas
 Bel. Paula Oliveira Botelho
 Oficial Interina



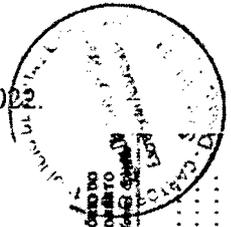
RELAÇÃO DE PRESENÇA NA 5ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
 DIRIGENTES LOJISTAS DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GOIÁS,
 NOVEMBRO DE 2022.

PROTUCULO
 28
 FOLHAS DE
 EM 15 DE
 ALEG
 3508

- Paulironda Silva Mata _____
- Geovane Pereira de Macedo _____
- Zózimo Marcos Guimarães _____
- Vanderlei Martins Rodrigues _____
- Clecio de Sousa Costa _____
- Públio Santos Brandão _____
- Hélio Souza Melo _____
- Pedro Henrique de Oliveira _____
- Seonara Fernandes _____
- Alessandro Lima Resende _____
- Rafael de Souza Raiol _____
- Rodrigo de Sousa Grossi _____
- Vanderlice de Jesus R. Lopes _____
- Carlos Eduardo de Jesus Xavier _____
- Manuel Antonio Cardoso Pinto _____
- Marivaldo Reis Fernandes _____
- Evangelista Aguiar do Rosário _____
- Moacir Machado _____
- Gilvan Gomes da Silva _____

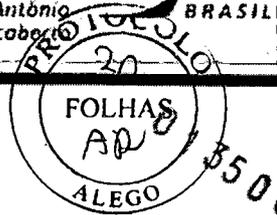
Santo Antônio do Descoberto - GO, 25 de Novembro de 2022.


 Paulironda Silva Mata
 Presidente



REPÚBLICA REPUBLICANA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
 Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
 Cartório do
 Comarca de Santo Antônio do Descoberto - GO
 Emplacado nº 1.042.000/2012
 Reconheço por Verdadeira a assinatura indicada de:
 PAULIRON DA SILVA MATA.
 Por ter sido (assinado) em minha presença. Des. (6)
 São Ant. do Descoberto - GO, 05 de Novembro de 2022
 Em Teu "da Verdade"
 SUSANA DIAS LOPES DOS SANTOS - ES. DEVE-71
 0157212012954024300189
 Consulte em: <http://rec.ajto.juiz.br>





Santo Antônio do Descoberto – Go. 05 de Dezembro de 2022

ILMO. SR. OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO – GO.

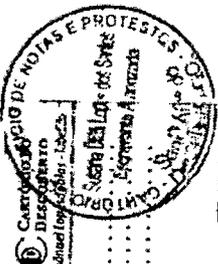
CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS - CDL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.015.777/0001-79, fundada em 20/05/2004, registrada no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, sob número R-310 do livro ARG folhas 01/05v em 01/09/2004, com sede na Av. Goiás, Qd. 39, Lt. 16 - Centro, por seu presidente PAULIRON DA SILVA MATA, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Av. Goiás, Qd. 40, Lt. 02 apt 102, Centro, nesta cidade, portador do RG nº 8.274.086-SSP-SP e do CPF: 121.957.661-15, vem requerer a V.Sª o registro da Ata da 5ª Assembléia Geral Extraordinária. Conforme o documento anexo.

- Ata da 5ª Assembléia Geral Extraordinária

N. termos

P. Deferimento

Santo Antônio do Descoberto-Go. 05 de Dezembro de 2022.



SERVIÇO EMPRESARIAL DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
Comarca de Santo Antônio do Descoberto - GO
Embutido por Verônica e assinatura indicada de:
PAULIRON DA SILVA MATA.
Parte não assinada em minha presença. Dou fé
Santo Antônio do Descoberto-GO, 05 de Dezembro de 2022
Em Teste da Verdade
SUSANA DIAS LOPES DOS SANTOS - ESCRIVENTE
01572212012955024300187
Consulte em: <http://www.tjgo.jus.br>
Av. Dom Enraquel, Qd 4A, Lt 11, Lj 01, Centro - Cep 72900-350
Fone: (61) 3628-7942 - e-mail: cartorio@descoberto.com.br

[Handwritten signature]
Pauliron da Silva Mata
Presidente

Av. Goiás, Quadra: 39 Lote: 16 - Centro - Santo Antônio do Descoberto – GO
CEP: 72900-402 Fone: (61)3606-1001 E-mail: cdsad@brturbo.com.br



PROVINCIA
 21
 FOLHAS
 AD
 ALEGO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2182834051

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 GOVERNOS ESTADUAIS E FEDERAL
 SECRETARIA DE SEGURANÇA NACIONAL
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

738

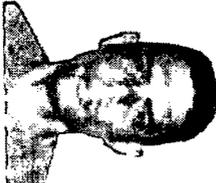
GEOVANE PEREIRA DE MACEDO

CPF: 1747059-8 SP DF

803.552.001-63 13/09/1978
 DAVI COSTA DE MACEDO
 ABIA PEREIRA DE MACEDO

16/12/1996

55/11/2025



PROIBIDO PLASTIFICAR

2182834051

5 anos. Povo do Mundo

COPIA EM BRANCO

COPIA EM BRANCO

16/11/2020

GOIAS

68842648078
 00146529367

Handwritten signature or mark.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.015.777/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/09/2004
NOME EMPRESARIAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CDL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO Q QUADRA 39, AVENIDA GOIAS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE 16 SALA 02
CEP 72.900-402	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO
UF GO	TELEFONE (61) 3606-1001	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CDLSAD@BRTURBO.COM.BR	ENTRE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/09/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/03/2023** às **10:43:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 38575563

IDENTIFICAÇÃO:

**NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO**

**CNPJ
07.015.777/0001-79**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.537.275.343

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 5 JULHO DE 2023

HORA: 13:29:16:0





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO
CNPJ: 07.015.777/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:35:17 do dia 05/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/01/2024.

Código de controle da certidão: **0946.5E9E.C91A.00EF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.015.777/0001-79
Razão Social: CAMARA DE DIR LOJ DE SANTO ANT DO DESCOB
Endereço: RUA 13 QUADRA 62 LOTES 17 E 18 / CENTRO / BRASILIA / DF / 72900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/06/2023 a 25/07/2023

Certificação Número: 2023062606124328811422

Informação obtida em 05/07/2023 13:34:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDAS PÚBLICAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



NÚMERO 21772 / 2023

CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

I - Identificação do Contribuinte

Nome: **CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO**
CNPJ: **07.015.777/0001-79**

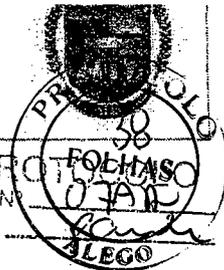
Inscrição Municipal: **006692**
Atividade Econômica: **159719**
Endereço: **QUADRA 30, N°: SN, CENTRO, QUADRA30 LOTE 07 LOJA 02 E 04, CEP: 72.900-368**
Cidade: **SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - GO**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **pLQE\$Z58teX**
Data Validade: **04/08/2023**
Número Via: **1**
Data Emissão: **05/07/2023**
Usuário: **Emitido pela Internet**





LEI MUNICIPAL N° 1.293, DE 3 DE JULHO DE 2023.

PROT. Nº
FLS. Nº
ASS.

Publicado no site da Prefeitura
Municipal

04/10/2023
Secretaria municipal de
Comunicação

Declara de Utilidade Pública a CDL/SAD, Câmara de Dirigentes e Lojistas do Município de Santo Antônio do Descoberto - GO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONOU** a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecido e Declarado de Utilidade Pública a **CDL/SAD - CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO, CNPJ nº 07.015.777/0001-79.**

Art. 2º O citado Instituto que menciona o artigo 1º, ser uma entidade de classe, sem fins econômicos, preenche os requisitos exigidos por lei.

Art. 3º O referido Instituto inscrito no CNPJ nº 07.015.777/0001-79, está estabelecido na quadra 39, lote 16, Loja 02 - Setor Central, em Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás.

Art. 4º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública quando a entidade beneficiada:

Parágrafo único. Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2023.


ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

29017036/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

GEOVANE PEREIRA DE MACEDO

OU

CPF n. 803.552.001-63

Certidão emitida em 30/05/2023, às 14:24:14 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 30/05/2023, às 07:04:59.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 29017036

Código de Validação: FF0D C9CD E59C F1CB 99BD 24D1 7186 673A

Data da Atualização: 30/05/2023, às 07:04:59





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

29016989/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

GEOVANE PEREIRA DE MACEDO

OU

CPF n. 803.552.001-63

Certidão emitida em 30/05/2023, às 14:22:43 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 30/05/2023, às 07:04:59.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 29016989

Código de Validação: 6B12 AB08 3919 69B2 7787 D810 F4D3 48A0

Data da Atualização: 30/05/2023, às 07:04:59





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS

92553329

Certificamos que contra

Nome: **GEOVANE PEREIRA DE MACEDO**

CPF: **803.552.001-63**

Data de Nascimento: **13/09/1978**

Nome da mãe: **ABIA PEREIRA DE MACEDO**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 30/05/2023 às 14:31:33 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional

Esta certidão é válida por 90 dias



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104672949562**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : GEOVANE PEREIRA DE MACEDO

Nome da Mãe : ABIA PEREIRA DE MACEDO

Data de Nascimento : 13/09/1978

CPF : 80355200163

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104672949562**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 30 de maio de 2023, às 14:33:59
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 30 de maio de 2023



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104372989507**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : GEOVANE PEREIRA DE MACEDO

Nome da Mãe : ABIA PEREIRA DE MACEDO

Data de Nascimento : 13/09/1978

CPF : 80355200163

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104372989507**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 30 de maio de 2023, às 14:36:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **GEOVANE PEREIRA DE MACEDO**

Inscrição: **0140 4815 2097**

Zona: 024

Seção: 0034

Município: 96776 - SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO

UF: GO

Data de nascimento: 13/09/1978

Domicílio desde: 04/10/2011

Filiação: - ABIA PEREIRA DE MACEDO
- DAVI COSTA DE MACEDO

Certidão emitida às 14:13 em 30/05/2023



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

UIO6.BT+3.LVOØ.HL7V

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA



29060543/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

VANDERLEI MARTINS RODRIGUES

OU

CPF n. 001.068.996-60

Certidão emitida em 01/06/2023, às 09:51:44 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 01/06/2023, às 07:30:54.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 29060543

Código de Validação: 75DE E5F5 C99C 7176 DA30 756A C8EF 3195

Data da Atualização: 01/06/2023, às 07:30:54





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
92654725

Certificamos que contra

Nome: **VANDERLEI MARTINS RODRIGUES**

CPF: **001.068.996-60**

Data de Nascimento: **26/07/1975**

Nome da mãe: **GASPARINA MARTINS RODRIGUES**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 01/06/2023 às 09:53:03 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
TODAS AS COMARCAS

N.
o : **104472909045**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : VANDERLEI MARTINS RODRIGUES

Nome da Mãe : GASPARINA MARTINS

Data de Nascimento : 26/07/1975

CPF : 00106899660

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104472909045**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 30 de maio de 2023, às 14:51:49
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **VANDERLEI MARTINS RODRIGUES**

Inscrição: **1310 7990 0256**

Zona: 024

Seção: 0091

Município: 96776 - SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO

UF: GO

Data de nascimento: 26/07/1975

Domicílio desde: 07/05/2008

Filiação: - GASPARINA MARTINS RODRIGUES
- ELEAQUIM RODRIGUES DE AZEVEDO

Certidão emitida às 09:50 em 01/06/2023



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

NHR3.WBF6.15HJ.Y5QT



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA



29031254/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

ZOZIMO MARCOS GUIMARAES

OU

CPF n. 085.407.481-34

Certidão emitida em 31/05/2023, às 08:29:09 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 31/05/2023, às 07:35:08.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 29031254

Código de Validação: 6F42 C0B8 E9AC 85E5 B6BB 7730 A73D DD67

Data da Atualização: 31/05/2023, às 07:35:08





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
92560164

Certificamos que contra

Nome: **ZÓZIMO MARCOS GUIMARÃES**

CPF: **085.407.481-34**

Data de Nascimento: **03/04/1953**

Nome da mãe: **ANITA MARIA DE JESUS**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 31/05/2023 às 08:32:02 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104572595683**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : ZÓZIMO MARCOS GUIMARÃES

Nome da Mãe : ANITA MARIA DE JESUS

Data de Nascimento : 03/04/1953

CPF : 08540748134

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104572595683**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 30 de maio de 2023, às 16:35:01
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 30 de maio de 2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

29031228/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ZOZIMO MARCOS GUIMARAES

OU

CPF n. 085.407.481-34

Certidão emitida em 31/05/2023, às 08:28:09 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 31/05/2023, às 07:35:08.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 29031228

Código de Validação: 40C1 8532 7C7B A22C EB2B 6F6A C5AA 76B1

Data da Atualização: 31/05/2023, às 07:35:08





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **ZOZIMO MARCOS GUIMARAES**

Inscrição: **0031 3501 2020**

Zona: 024

Seção: 0048

Município: 96776 - SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO

UF: GO

Data de nascimento: 03/04/1953

Domicílio desde: 07/07/2017

Filiação: - ANITA MARIA DE JESUS
- JOSE MARTINS GUIMARAES

Certidão emitida às 16:41 em 30/05/2023



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

EVPW.WTMH.OVKQ.UO7N



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

29031550/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA MORENO

OU

CPF n. 022.465.271-04

Certidão emitida em 31/05/2023, às 08:40:57 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 31/05/2023, às 07:35:08.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 29031550

Código de Validação: 9327 4CAC 7829 8DA6 74A9 D178 E357 B225

Data da Atualização: 31/05/2023, às 07:35:08





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

29031521/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA MORENO

OU

CPF n. 022.465.271-04

Certidão emitida em 31/05/2023, às 08:40:07 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 31/05/2023, às 07:35:08.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 29031521

Código de Validação: DA7E F7F3 418E D853 8A51 9909 7943 A2DB

Data da Atualização: 31/05/2023, às 07:35:08





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
92569967

Certificamos que contra

Nome: **PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA MORENO**

CPF: **022.465.271-04**

Data de Nascimento: **24/12/1990**

Nome da mãe: **CLEUSA MARIA DE OLIVEIRA MORENO**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 31/05/2023 às 08:43:10 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS



N.
o : **104872568671**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA MORENO

Nome da Mãe : CLEUSA MARIA DE OLIVEIRA MORENO

Data de Nascimento : 24/12/1990

CPF : 02246527104

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104872568671**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 31 de maio de 2023, às 08:36:02
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

29032109/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

HELIO SOUZA MELO

OU

CPF n. 998.375.101-10

Certidão emitida em 31/05/2023, às 08:59:04 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 31/05/2023, às 07:35:08.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 29032109

Código de Validação: 00C2 F898 6138 BCE9 5120 A73B E4C9 BD20

Data da Atualização: 31/05/2023, às 07:35:08





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
92501829

Certificamos que contra

Nome: **HELIO SOUZA DE MELO**

CPF: **998.375.101-10**

Data de Nascimento: **22/03/1984**

Nome da mãe: **MARIA DA CONCEICAO SOUZA MELO**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 31/05/2023 às 09:00:53 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : 104772508145

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : HELIO SOUZA MELO
Nome da Mãe : MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA MELO
Data de Nascimento : 22/03/1984
CPF : 99837510110

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104772508145

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 31 de maio de 2023, às 08:47:37
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N.
o : **104572508535**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : HELIO SOUZA MELO

Nome da Mãe : MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA MELO

Data de Nascimento : 22/03/1984

CPF : 99837510110

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104572508535**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 31 de maio de 2023, às 08:51:08
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 31 de maio de 2023





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

29033523/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

SEONARA FERNANDES DA SILVA

OU

CPF n. 058.605.661-07

Certidão emitida em 31/05/2023, às 09:36:22 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 31/05/2023, às 07:35:08.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 29033523

Código de Validação: 0952 6C12 BA82 B683 5DDD 9F4B 0727 EDCF

Data da Atualização: 31/05/2023, às 07:35:08





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

29033472/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

SEONARA FERNANDES DA SILVA

OU

CPF n. 058.605.661-07

Certidão emitida em 31/05/2023, às 09:35:02 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 31/05/2023, às 07:35:08.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 29033472

Código de Validação: D054 5A96 FE37 6B4E D7B5 6189 7BA0 C603

Data da Atualização: 31/05/2023, às 07:35:08





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
92509479**

Certificamos que contra

Nome: **SEONARA FERNANDES DA SILVA**

CPF: **058.605.661-07**

Data de Nascimento: **20/10/1998**

Nome da mãe: **AVELINA FERNANDES DE ARAÚJO**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 31/05/2023 às 09:38:43 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104072584481**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : SEONARA FERNANDES DA SILVA

Nome da Mãe : AVELINA FERNANDES DE ARAÚJO

Data de Nascimento : 20/10/1998

CPF : 05860566107

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104072584481**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 31 de maio de 2023, às 09:26:40

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

29034640/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

ALESANDRO LIMA RESENDE

OU

CPF n. 720.369.741-04

Certidão emitida em 31/05/2023, às 10:02:46 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 31/05/2023, às 07:35:08.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 29034640

Código de Validação: 1227 3930 4D92 8B8B 1D74 EA49 048D 2C5E

Data da Atualização: 31/05/2023, às 07:35:08





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
92501486

Certificamos que contra

Nome: **ALESANDRO LIMA RESENDE**

CPF: **720.369.741-04**

Data de Nascimento: **15/03/1982**

Nome da mãe: **MARIA DA CONCEICAO LIMA**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 31/05/2023 às 10:08:40 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104972524370**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : ALESANDRO LIMA RESENDE

Nome da Mãe : MARIA DA COCEICAO LIMA

Data de Nascimento : 15/03/1982

CPF : 72036974104

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104972524370**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 31 de maio de 2023, às 09:58:08
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 31 de maio de 2023



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **ALESANDRO LIMA RESENDE**

Inscrição: **0409 8513 1007**

Zona: 024 Seção: 0032

Município: 96776 - SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO

UF: GO

Data de nascimento: 15/03/1982

Domicílio desde: 25/04/1998

Filiação: - MARIA DA CONCEICAO LIMA
- ANTONIO COELHO DE RESENDE

Certidão emitida às 10:00 em 31/05/2023



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

OHI2.Y8RS.VVA3.CZHW



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

29035180/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

RAFAEL DE SOUZA RAIOL

OU

CPF n. 111.014.356-74

Certidão emitida em 31/05/2023, às 10:15:32 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 31/05/2023, às 07:35:08.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 29035180

Código de Validação: E482 CBB0 35F0 DE5B 0B5C 5E6A 0CC3 C3FD

Data da Atualização: 31/05/2023, às 07:35:08





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
92580311**

Certificamos que contra

Nome: **RAFAEL DE SOUZA RAIOL**

CPF: **111.014.356-74**

Data de Nascimento: **09/09/1991**

Nome da mãe: **EXPEDITA RODRIGUES DE SOUZA**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 31/05/2023 às 10:16:52 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
TODAS AS COMARCAS

N.
o : **104072554691**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : RAFAEL DE SOUZA RAIOL
Nome da Mãe : EXPEDITA RODRIGUES DE SOUZA
Data de Nascimento : 09/09/1991
CPF : 11101435674

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104072554691**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 31 de maio de 2023, às 10:11:40
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104172524133**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : RAFAEL DE SOUZA RAIOL
Nome da Mãe : EXPEDITA RODRIGUES DE SOUZA
Data de Nascimento : 09/09/1991
CPF : 11101435674

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104172524133**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 31 de maio de 2023, às 10:12:37
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 31 de maio de 2023



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **RAFAEL DE SOUZA RAIOL**

Inscrição: **0579 6636 1023**

Zona: 024

Seção: 0003

Município: 96776 - SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO

UF: GO

Data de nascimento: 09/09/1991

Domicílio desde: 11/09/2007

Filiação: - EXPEDITA RODRIGUES DE SOUZA
- JOÃO ROCHA RAIOL

Certidão emitida às 10:14 em 31/05/2023



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

CHNY.GPZ4.334/.DVCJ



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**



29061165/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

CLECIO DE SOUSA COSTA

OU

CPF n. 936.085.601-06

Certidão emitida em 01/06/2023, às 10:04:02 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 01/06/2023, às 07:30:54.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 29061165

Código de Validação: 06AA C318 6CB4 A2FB B867 A900 6056 2180

Data da Atualização: 01/06/2023, às 07:30:54





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

29061133/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

CLECIO DE SOUSA COSTA

OU

CPF n. 936.085.601-06

Certidão emitida em 01/06/2023, às 10:03:29 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 01/06/2023, às 07:30:54.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 29061133

Código de Validação: 6FD3 B1F7 19D2 DAF0 3FCA 0A92 2848 B902

Data da Atualização: 01/06/2023, às 07:30:54





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
92612777**

Certificamos que contra

Nome: **CLECIO DE SOUSA COSTA**

CPF: **936.085.601-06**

Data de Nascimento: **06/06/1983**

Nome da mãe: **ELENILZA DE SOUSA COSTA**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 01/06/2023 às 10:05:23 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : 104072405876

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : CLECIO DE SOUSA COSTA
Nome da Mãe : ELENILZA DE SOUSA COSTA
Data de Nascimento : 06/06/1983
CPF : 93608560106

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104072405876

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 1 de junho de 2023, às 09:59:45
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **CLECIO DE SOUSA COSTA**

Inscrição: **0423 6894 1040**

Zona: 024

Seção: 0017

Município: 96776 - SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO

UF: GO

Data de nascimento: 06/06/1983

Domicílio desde: 01/07/1999

Filiação: - ELENILZA DE SOUSA COSTA
- JOSE PEREIRA COSTA

Certidão emitida às 10:02 em 01/06/2023



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

ØGJ8.FVLØ.RGXA.N2PU

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**



29035846/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

RODRIGO DE SOUZA GROSSI

OU

CPF n. 987.311.221-91

Certidão emitida em 31/05/2023, às 10:29:21 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 31/05/2023, às 07:35:08.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 29035846

Código de Validação: 5477 253E CAC4 36A9 8A8F BE25 0335 3706

Data da Atualização: 31/05/2023, às 07:35:08





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS

92580258

Certificamos que contra

Nome: **RODRIGO DE SOUZA GROSSI**

CPF: **987.311.221-91**

Data de Nascimento: **07/03/1982**

Nome da mãe: **MARIA SELMA DE PINHO SOUZA**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 31/05/2023 às 10:31:01 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional

Esta certidão é válida por 90 dias



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104072504514**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : RODRIGO DE SOUZA GROSSI
Nome da Mãe : MARIA SELMA DE PINHO SOUZA
Data de Nascimento : 07/03/1982
CPF : 98731122191

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104072504514**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 31 de maio de 2023, às 10:22:51
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS



N.
o : **104072564554**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : RODRIGO DE SOUZA GROSSI
Nome da Mãe : MARIA SELMA DE PINHO SOUZA
Data de Nascimento : 07/03/1982
CPF : 98731122191

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104072564554**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 31 de maio de 2023, às 10:23:52
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 31 de maio de 2023





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **RODRIGO DE SOUZA GROSSI**

Inscrição: **0464 2749 1007**

Zona: 024

Seção: 0050

Município: 96776 - SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO

UF: GO

Data de nascimento: 07/03/1982

Domicílio desde: 26/04/2000

Filiação: - MARIA SELMA DE PINHO SOUZA
- RENATO DE ABREU GROSSI

Certidão emitida às 10:27 em 31/05/2023



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

LFVW.UAJ8.+WXH.EJ3M



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROCESSO LEGISLATIVO 2023001509

Data autuação: 03/08/2023

Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. ANDRÉ DO PREMIUM

Tipo: PROJETO

Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Assunto: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE ESPECIFICA (ASSOCIAÇÃO CIVIL, CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - CDL, COM SEDE NO SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO).

Número Projeto: 657 - AL

Data	Lotação	Ação
04/08/2023 às 15:57	Diretoria Parlamentar	Publicado.
04/08/2023 às 15:56	Diretoria Parlamentar	Aprovado preliminarmente em 3/08/2023.
04/08/2023 às 15:56	Diretoria Parlamentar	Recebido - Diretoria Parlamentar
03/08/2023 às 18:00	Assessoria Adjunta de Protocolo-Geral	Encaminhado à Diretoria Parlamentar
03/08/2023 às 17:50	Assessoria Adjunta de Protocolo-Geral	Autuado